

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

INSTITUTO DE HISTÓRIA ECONÓMICA E SOCIAL

---

# Revista Portuguesa de História

TOMO XIX



COIMBRA/1981

# O SENHORIO DE S. MARCOS E A COMUNIDADE RURAL DE VALE DE AZARES NO SÉC. XVIII

(CONTRIBUTO PARA O ESTUDO DA HISTÓRIA RURAL  
NO ANTIGO REGIME EM PORTUGAL)

SUMÁRIO: 1—Os Tombos como fonte da História Rural. As fontes utilizadas. 2 — Objecto de estudo. 3 — A Entidade Senhorial e o Senhorio. 4 — A Entidade Senhorial e a Comunidade Rural. 5 — A Comunidade Rural de Vale de Azares. 6 — Conclusão.

## 1 — OS TOMBOS COMO FONTE DA HISTÓRIA RURAL. AS FONTES UTILIZADAS

Dentro do vasto fundo documental para o estudo da história rural do Antigo Regime, os Tombos senhoriais ocupam um lugar importante, senão indispensável. Estes cadastros ou registos dos bens senhoriais destinam-se a fazer «assentar a administração senhorial em bases regulares» (\*), especificando os direitos e rendimentos do Senhorio, os títulos de posse e, por outro lado, as características e limites das propriedades.

Instrumento de «controlo» senhorial no Antigo Regime, não significa que, para a investigação actual, apenas seja entendido nesse sentido, estritamente jurídico. São numerosas, quantitativa e qualitativamente, as informações que podem ajudar a compreender o mundo rural de então. De facto, é frequente encontrarmos aí informações sobre :

- a) As formas de apropriação e utilização da terra, tipos de contratos agrários, especificando os foros, censos e demais obrigações.
- b) A paisagem geográfica e/ou humanizada: referências a (ou podemos inferir sobre) aspectos naturais e ainda forma, natureza,

0) Albert Soboul, *Note sur Vétude des documents fonciers du XVIII siècle. Terriers, Cadastres et Compoix*, in H. Dussourd e outros, *Révolution et économie rurale*, Paris, 1965, p. 10.

extensão, localização espacial e número de parcelas; formas de exploração e cultivo, áreas de monocultura e policultura, regime intensivo ou extensivo; diversidade cultural, produtividade dos campos, terrenos incultos, baldios e maninhos; habitat rural, tipo de construções e habitações.

c) Actividades económicas paralelas ou complementares da agricultura, por referência expressa, inferidas das profissões ou da indicação de determinado tipo de infra-estruturas (moinhos, lagares, poços de linho, etc...).

d) A População Rural: o número de foreiros, idade, sexo e estado civil; origem e situação social, laços familiares, actividades sócio-profissionais, locais de residência, formas de organização religiosa-cultural-profissional.

Mas este tipo de fontes apresenta limitações. Por vezes, as informações são imprecisas, incompletas, mesmo contraditórias, pelo que os dados devem ser verificados e completados por documentos auxiliares, o que também nem sempre é muito fácil, tendo em conta a dispersão da documentação por vários arquivos (na maioria em estado caótico). Por outro lado, as informações recolhidas não permitem uma análise global da Comunidade Rural. Pela sua natureza própria, os tombos tratam apenas de bens fundiários particulares numa região, de modo que apenas fornecem dados sobre propriedades e indivíduos relacionados directamente com a entidade senhorial. Acontece, assim, excluirmos uma parte da população rural, que, no entanto, pode estar ligada a outros Senhorios, possuir bens alodiais, ou ainda, pela sua função sócio-profissional, não ser referida, tais como os criados da lavoura e assalariados agrícolas. Além disso, não fazem referências expressas à vida da Comunidade, com toda a sua complexidade, o que não exclui a possibilidade de informações indirectas e ocasionais.

Apesar da indispensabilidade de fontes auxiliares, pensamos que a exploração dos tombos deve ser incrementada no estudo da história rural. Para isso, seria necessário definirem-se alguns critérios de organização da investigação, incluindo métodos. É nossa opinião que, pela solução deste problema, passa:

1) A inventariação dos tombos senhoriais existentes. A sua organização em séries por entidade senhorial, mas também em séries regionais.

2) A partir da ordenação regional, e numa perspectiva temporal, torna-se possível realizar estudos de carácter monográfico, cuja impor-

tância e necessidade é reconhecida. Este trabalho, que, no dizer de Albert Soboul, exige «uma verdadeira abnegação científica», tem de ser enfrentado e assumido, porque fundamental para a compreensão do quadro (móvel) da história social e económica, na sua componente rural, do Antigo Regime em Portugal. Além disso, não esqueçamos que os tombos são um dos tipos de fontes que recheiam, com certa «abundância», os nossos arquivos.

3) No entanto, é necessário simplificar a tarefa de recolha do material, o que passa pela utilização de meios técnicos mais adequados. E aqui a informática, nomeadamente a utilização dos mini-computadores, pode dar um contributo sério na recolha e descrição dos dados. Este processo simplifica em grande parte, e pode suprimir, a tarefa de recolha em fichas e acelera a exploração informativa dos documentos. A partir de uma programação adequada, definindo-se um modelo tipo, o tratamento dos dados pode ser global, pelo que deixamos de estar condicionados a uma selecção prévia (amostragem) que, apesar das virtualidades técnicas de execução, oferece algumas reservas, especialmente quando aplicada em fontes desta natureza (2).

(2) Esta questão tem sido alvo de debate e estudo no seio de várias correntes historiográficas, se bem que a utilização de ordenadores tenha em vista, com particular incidência, o que se convencionou chamar de «Histoire sérielle». Para além dos estudos de Robert Faure (*Máquinas e programas. Pontos de vista sobre a utilização das máquinas destinadas a elaborar a informação em História Social*, in *A História Social. Problemas, fontes e métodos*, Ed. Cosmos, Lisboa, 1973, pp. 179-189) e de Herman Van der Wee (*Métodos y Técnicas nuevas en Historia Económica cuantitativa*, in *El Método Histórico, Conversaciones Internacionales sobre Historia*, Ediciones Universidad de Navarra, Pamplona, 1974, pp. 135-140), salientamos, pela sua clarividência, o de François Furet, *Le quantitatif en Histoire*, in Jacques Le Goff et Pierre Nora (direction de), *Faire l'Histoire. Nouveaux problèmes*, Bibliothèque des Histories, Gallimard, 1978, pp. 42-61), de onde passo a citar:

«La révolution apportée par l'ordinateur dans la collecte et le traitement des données a multiplié progressivement les possibilités d'exploration de ces séries numériques. Aujourd'hui elle s'étend à toutes les sortes de données historiques qui sont réductibles à un langage susceptible de programmation. (...) L'historien d'aujourd'hui se trouve obligé de renoncer à la naïveté méthodologique et de réfléchir aux conditions d'établissement de son savoir. L'ordinateur lui en donne le loisir, en le libérant de ce qui occupait jusqu'ici l'essentiel de son temps, la collecte des données sur ses fiches» (pp. 48 e 53. O sublinhado é nosso).

Para que isto fosse possível e totalmente eficaz em Portugal, era bom que os nossos arquivos fossem dotados de material mais adequado.

Para o estudo de que agora apresentamos uma síntese, utilizámos como matéria-prima o TOMBO DA BEIRA (1796) que «ha de servir para se escreverem os autos e sentenças dos bens, do Real Mosteiro de S. Marcos do Campo de Coimbra, sitios nos lugares de Vale de Azares, Vide entre as Vinhas e Sobral da Serra» (3), na Comarca e Termo de Celorico da Beira.

A elaboração do Tombo iniciou-se em 18 de Abril de 1796 e ficou conclusa em 6 de Fevereiro de 1797. Após ter feito parte do cartório do Mosteiro, encontra-se hoje no Arquivo da Universidade de Coimbra (A.U.C.) (4). O Tombo apresenta os caracteres específicos de um Tombo de Provisão, de um modo geral bem organizado. No entanto, fornece alguns dados contraditórios, há correcções e acrescentamentos nem sempre datados, além de omissões de informação em alguns prazos. Mas, no conjunto, o livro reflecte bem a natureza da entidade senhorial (Corporação Religiosa) e manifesta o rigor que pode ser exigido.

(3) *Livro do Tombo* (L.T.), fl. 1. O Livro, encadernado em pele e com 660 fls., apresenta duas partes distintas. A primeira consta de toda a documentação que pretende justificar a situação do Mosteiro como Senhorio Directo, i.é, consta das «copias autenticas da sentença em Publica Forma e Rescripto pelos quais se mostra pertencerem ao Mosteiro de S. Marcos do Campo de Coimbra» (Documentos Iniciais) os foros de Vale de Azares e Vide, a apresentação da Igreja de Vide e de St.<sup>a</sup> Maria do Sobral (Padroados). A segunda parte consta do livro de tomo propriamente dito: subdivide-se nos «Autos Originais», contendo uma série de documentos entre os quais a Provisão Régia que autoriza a realização do tomo e nomeia juiz, e nos «Autos de tomo, medição, confrontação e repartição de foros dos bens e propriedades de que he Directo Senhorio o Real Mosteiro...». Inclui ainda o «Rol de todos os enfiteutas e possuidores das propriedades do tomo (fls. 4-7, 10-22). Os «Autos de tomo...» dividem-se ainda em «Autos de Reconhecimento Geral» (fls. 19-22) e «Autos de Reconhecimento Particular» (fls. 23-659). Estes tinham por finalidade a verificação, confirmação e afirmação jurídico-contratual de cada prazo e propriedades, sua dimensão e foros. É de assinalar ainda que o processo de reconhecimento particular está dividido em três partes: a primeira são os reconhecimentos dos prazos e bens de Vale de Azares (fls. 23-387); a segunda, os do Padroado de Vide (fls. 391-609); a última, os do Padroado de Sobral da Serra (fls. 611-659). Acentua-se assim o carácter distinto, quanto à origem, dos diversos bens e rendimentos. O nosso estudo recai apenas sobre a primeira parte — bens e rendimentos de Vale de Azares.

(4) Ficha de identificação: CONVENTO DE S. MARCOS—*Tombo da Beira. Vale de Azares e Vide, 1796*. Cota: III/ D-II-1, n.º 8.

Como fontes auxiliares, utilizámos os manuscritos:

— *Índice dos enfiteutas, foros, propriedades e inquilinos do Tombo da Beira*. A.U.C., cota III/D-11-1, n.º 9.

— *Livro 7.º dos Prazos da Beira, Mosteiro de S. Marcos (1700-1788)*. A.U.C.

— *Prazos da Beira, Tomo I, Mosteiro de S. Marcos (1800-1831)*. A.U.C. E ainda os impressos:

— *Crónica de Frei Adriano de St.ª Paula*, publicada por Joaquim M. T. de Carvalho, *O Mosteiro de S. Marcos*, Coimbra, 1922.

— *Index dos títulos do Cartório do Mosteiro de S. Marcos (1766)*, publicado, prefaciado, revisto e anotado por Manuel Santos Estevens, Coimbra, 1950.

## 2 —OBJECTO DE ESTUDO

Este estudo propõe-se três objectivos: contribuir para a caracterização do Mosteiro de S. Marcos como elemento da «Classe Senhorial» do Antigo Regime; definir o tipo de relações que a entidade senhorial mantém, através dos bens que possui como Senhorio Directo em Vale de Azares, com parte da população desta Comunidade Rural e os rendimentos daí resultantes; finalmente, caracterizar alguns aspectos da Comunidade Rural de Vale de Azares <sup>(5)</sup>.

A incidência nestas três dimensões permite um estudo «tipológico» do Regime Senhorial, como expressão (dominante) das relações sociais (jurídico-económicas) na vida rural do Antigo Regime. Por outro lado, conduz a uma análise da Comunidade Rural entendida como um tecido social não coerente, com uma dinâmica interna relativamente autonomizada face à Formação Social em que se integra, mas contraditória, tanto quanto mais relacionada com «pressões» de natureza vária (a reciprocidade polanyiana nas variantes em que pode manifestar-se é também uma forma de pressão <sup>(6)</sup>), resultantes da acção

<sup>(5)</sup> O Tombo visa os bens e propriedades que o Mosteiro de S. Marcos possui nos «lugares de Vale de Azares, Vide entre as Vinhas e Sobral da Serra». Neste estudo apenas tivemos em conta a parte (do tomo) referente a Vale de Azares.

<sup>(6)</sup> Lucette Valensi, *História e Antropologia Económica: a obra de Karl Polanyi*, e ainda *Debate-Maurice Godellier e Paul Veyne*, in W. G. L. Randles e outros, *Para uma História Antropológica*, Col. Lugar da História, Edições 70, Lisboa, 1978.

de componentes diversificados da Formação Social, que assim encontra o cimento onde a Comunidade Rural se mistura, sem se diluir.

Não podemos limitar a história rural do Antigo Regime ao estudo do Regime Senhorial. A construção daquela só é possível com a descoberta do espaço que nela ocupam as Comunidades Rurais, a sua história (e isto não se aplica apenas ao Antigo Regime). Por isso a nossa preocupação de tentar contribuir para a caracterização de alguns aspectos da comunidade rural de Vale de Azares nos finais do séc. XVIII, nomeadamente a natureza das «pressões» exteriores que sofre e o modo como, decorrendo daquelas, se acentua a diversificação social no seu interior. Fica por ver a forma como os seus habitantes se inter-relacionam (convivem) e como essa relação assimila, transforma e transporta no tempo aquelas «pressões», e ainda o modo como a sua inserção se realiza no espaço da Formação Social ao mesmo tempo que assegura a sua autonomia, ou melhor, cria uma «nova» autonomia, porque diferente da que mantinha anteriormente.

No método valorizamos o tratamento estatístico, reduzindo, sempre que possível e vantajoso, a unidades dessa natureza todos os dados fornecidos, directa ou indirectamente, pelo tomo. O cálculo das áreas, o estudo das formas das parcelas, cálculo e tratamento dos foros, a distribuição espacial dos diversos componentes da paisagem, foram realizados pelo recurso a um mini-computador. Não vamos apresentar todo o esquema-base do programa utilizado, apenas referir que também neste campo se manifestou indispensável o contributo de outras áreas do conhecimento.

### 3 — A ENTIDADE SENHORIAL E O SENHORIO

3.1. *A Ordem.* Instalada em Portugal nos finais do séc. XIV, reconhecida no dealbar do seguinte, a Ordem de S. Jerónimo vai conhecer o seu período de expansão e consolidação até ao séc. XVII pela constituição de 8 casas religiosas e um colégio (7). No entanto, se

(7) O Mosteiro do Mato — Alenquer (1400); o Mosteiro de S. Marcos — Coimbra (1452); o Mosteiro de N.ª S.ª do Espinheiro — Évora (1458); o Convento de Belém (finais do séc. XV); o Mosteiro da Pena — Sintra (1515); o Mosteiro das Berlengas (1515) mais tarde transferido para Peniche (1535-1548); o Convento de St.ª Maria da Costa — Guimarães (1528); e, por volta de 1550, o Colégio de S. Jerónimo em Coimbra e a única casa de religiosas, o Convento de Jesus de Viana do

bem que enquadradas na mesma Ordem, as casas religiosas constituem entidades economicamente autónomas, com fontes de rendimentos próprias que resultam, na formação das casas, de doações da Coroa, da Família Real ou da administração de bens vinculados (Capelas) pela Nobreza/Alto Clero.

3.2. *A fundação do Mosteiro de S. Marcos* pode ilustrar o que acabamos de dizer. Em 1441, por decisão testamentária de João Gomes da Silva (8), é instituída uma Capela, à qual são vinculados bens patrimoniais e a obrigação de determinados encargos pios, ficando por administrador da mesma e herdeiro dos outros bens (patrimoniais e «mercês régias») seu filho Aires Gomes da Silva.

Partidário do Infante D. Pedro na crise social e política de 1438-1449, Aires G. da Silva morre em Alfarrobeira e os seus bens são confiscados pela Coroa «por ser julgado criminoso d'alta traição», incluindo os da capela de que era administrador. No entanto, em 1450, Afonso V faz doação da capela (administração e usufruto) a Beatriz de Vilhena, viúva de Aires G. da Silva e aia e camareira-mor da rainha. No ano seguinte, Beatriz de Vilhena solicita confirmação e autorização régia para doar a dita capela e bens anexos à Ordem dos Jerónimos «com a condição de aí edificarem um Mosteiro».

Apesar dos protestos que vão surgir de parte «dos parentes do marido» e de outros elementos (familiares dela?), e dos problemas que

Alentejo (posteriormente a sede mudou por diversas vezes). Cfr. *Index dos títulos do Cartório do Mosteiro de S. Marcos*, prefaciado por Manuel Santos Estevens, Coimbra, 1950, pp. VI-IX. Já depois de redigido o nosso trabalho apareceu o livro de Cândido dos Santos, *Os Jerónimos em Portugal. Das origens aos fins do século XVII*, Porto, 1980.

(8) João Gomes da Silva, Alferes-Mor de D. João I, seu Rico-Homem, Copeiro-Mor e membro do Conselho, um dos embaixadores que integra a embaixada portuguesa que negocia a paz com Castela, participante na conquista de Ceuta, «hum dos procuradores de Lisboa nomeados para presidir no acto das cortes de Lisboa» quando o Infante D. Pedro foi proclamado *in solido* Regente do Reino; filho primogénito, «sucessor e herdeiro dos bens» de Gonçalo Gomes da Silva. Por herança de seu pai era Alcaide-Mor de Montemor-o-Velho, Senhor de Buarcos, Tentúgal, Covilhã, Cantanhede, Nespereira e Mondim; por «mercê» de D. João I ficou na posse das terras de seu primo, Ayres Gomes da Silva (o Velho), tornando-se Senhor de Vagos, Unhão, Meiredo, Tentúgal e Cepães. Em 1441, «retira-se da Corte à sua Qtª de S. Marcos», ano em que faz o testamento. (Joaquim M. T. de Carvalho, *O Mosteiro de S. Marcos*, pp. 2 e sgts.).



envolveram a definição dos bens que efectivamente estariam vinculados, em 1452 os monges de S. Jerónimo tomam posse definitiva <sup>(9)</sup>. Aliança-se a base do Mosteiro de S. Marcos — base económica rapidamente alargada.

3.3. *Privilégios do mosteiro.* A inserção do Clero na sociedade de Antigo Regime realiza-se de forma específica, pois, para além de «proprietário real» de terras e outros bens, o que lhe confere o estatuto de elemento da «classe senhorial», tem, para exercício de uma função ideológica-religiosa, «uma organização própria, com sua hierarquia interna, (...) dependente de uma cabeça que se situa no estrangeiro» <sup>(10)</sup>. Daí que os privilégios e isenções resultem do benefício desta dupla situação. Privilégios que atingem não apenas os seus membros mas também servidores.

Como Corporação Religiosa, o Mosteiro de S. Marcos beneficiava de vários privilégios e prerrogativas. Uns têm a sua origem em concessões da Coroa, outros provêm da hierarquia da Igreja. Uns são de carácter definitivo, estrutural, outros ocorrem ocasionalmente, normalmente em momentos de crise (dedução feita a partir da natureza dos mesmos). Aqueles já estão definidos nas primeiras décadas da sua existência e vão permanecer intactos durante o Antigo Regime : são o Foro Privativo, a isenção da Aposentadoria, Sisas, Dizima, Portagem, Costumagem «de todas as cousas que comprarem ou venderem para satisfação das suas necessidades ou reparo do Mosteiro», a isenção do Dízimo «das terras e propriedades (que o mosteiro mandar fazer) por (seus) criados» assim como «das novidades, hortas e pomares»; as terras que rodeavam o mosteiro, «a cerca e brejos» foram coutados, pelo que era proibida a passagem de gados e pessoas ou o exercício da caça. Um aspecto que nos parecia interessante de definir em relação a estes privilégios era a instituição que esteve na origem da concessão, — a Coroa ou o Papa. Pelo que pudemos apurar, estes privilégios e isenções foram inicialmente concedidos pelo Papado, pois estão estabelecidos em Bulas publicadas entre 1408 e 1448, e só

<sup>(9)</sup> Joaquim M. T. de Carvalho, *op. cit.*, pp. 9, 19 e sgts., 88-89, 165-167 e 185; *Index...*, pp. VIII, 7-8, 49 (doc. n.º 41) e 50 (doc. n.º 46).

<sup>(10)</sup> Vitorino Magalhães Godinho, *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*. Col. Temas Portugueses, 2.ª Ed., Arcádia, Lisboa, 1975, p. 85.

mais tarde confirmados (?) por Afonso V. No séc. xviii todos eles estão bem vivos, confirmados que foram por D. João V (11).

Além destes, foi o Mosteiro beneficiando, ao longo dos tempos, de outros privilégios e concessões régias, ocasionais, dos quais salientamos a dispensa de «contribuição de subsídio» com que o Cardeal D. Henrique, em 1567, «fez quita e esmola aos mosteiros da (...) Ordem que tivessem rendas nos Bispados da Guarda, Vizeu e Miranda» e a isenção das rendas, com D. João IV (12).

Mas também de outros membros da hierarquia eclesiástica correm benesses para o Mosteiro. Data de 1442 o privilégio concedido por «Frey Diogo, Vigário de Aveiro, Arcediago do Vouga» à Igreja de Vagos (Padroado do Mosteiro), pelo qual «se determinou que os almoceves que viessem vender vinho as cargas pagassem de cada carga meya e o mesmo de cada huma pipa que viesse por ágoa e de cada besta de fora dez reis» (13).

Já na segunda metade do séc. xviii, o Mosteiro «fica escuso de pagar no Bispado de Coimbra a Décima das rendas dos bens sitos nas dioceses da Guarda e Vizeu (...)», por provisão do Bispo de Castelo Branco, enquanto por decisão de D. José «os compradores dos bens da Comunidade (Mosteiro) só pagam meia Siza» (14).

Além disso, temos os privilégios concedidos aos servidores e lavradores do Mosteiro. No séc. xv, por concessão de Afonso V, ficam excusos de encargos e servidões «até 20 lavradores (...) que morassem no lugar de S. Marcos» e, a partir de 1500, todo o homem «que continuamente servisse o Mosteiro», fica isento do pagamento de «várias contribuições, servissos e aposentadorias», se bem que no reinado de D. Manuel são excluídos do privilégio «os officios de Juiz, Vereador, Procurador do Concelho e Almotaçé» e abrangidos por ele «um alfaate, um barbeiro, um sapateiro, um ferreiro e bem assim os caseiros e lavra-

(11) *Index...*, pp. 7-14 (doc. n.º 4-6, 17) e ainda notas (2) e (4) das pp. 8 e 14 respectivamente.

(12) *Index...*, pp. 10-16, especialmente doc. n.º 9, 11-14, 20, 20b, 27 e, na p. 10, nota de rodapé (1).

(13) *Index...*, pp. 26 (doc. n.º 12), 28 (doc. n.º 21), 72 (doc. n.º 3).

(14) *Index...*, pp. 10-16, especialmente doc. n.º 9, 11-14, 20, 20b, 25-27. Quanto à excusa da Décima, apuramos que a sua colecta é «paga na Super-Intendência Geral da Décima, em Lisboa, pelo D. Abade Geral conjuntamente com a de outros mosteiros da Ordem» (*Index...*, p. 16, doc. n.º 25).

dores encabeçados, ovelheiros e vaqueiros» (15). Tudo indica a sua permanência no séc. XVIII.

Repare-se, para concluir, na natureza destes privilégios: confirma-se a importância do «estatuto do isento» para distinguir os grupos na sociedade do Antigo Regime. Mas os privilégios beneficiam também do ponto de vista material: a isenção fixa na corporação religiosa um montante de rendimentos que à partida deveriam ser distribuídos por outros elementos sociais e instituições dominantes, nomeadamente a Coroa; contribui para o aumento dos rendimentos do mosteiro quando impõe tributos (caso da Igreja de Vagos) ou facilita a sua actividade mercantil (quando os compradores dos bens do mosteiro só pagam meia sisa ao mesmo tempo que esses bens estão já abrangidos por outras isenções, o que baixa objectivamente os preços de venda, dando maior capacidade de «concorrência» ao Mosteiro); e ainda surgem nos momentos em que a corporação religiosa, senão a economia em geral, está em crise (dificuldades). Aliás, há outros indicadores que apontam para esta situação no séc. XVIII e repare-se que as isenções obtidas na segunda metade do século visam fixar ou aumentar rendimentos a curto prazo.

Por outro lado, através da concessão de privilégios aos seus servidores, acentua-se a dependência, pela atracção que exerce, de elementos de outros grupos sociais (ofícios, lavradores, ovelheiro...) que, junto da instituição religiosa, encontram a possibilidade de acesso ao «privilégio». O servidor sentir-se-á «honrado» face aos elementos da camada social a que pertence.

3.4. *Bens e Rendimentos*. É possível termos uma ideia das fontes de rendimento do Mosteiro de S. Marcos no final do Antigo Regime, mas desconhecemos o total de ingressos daí resultantes.

3.4.1. *Propriedades*. No séc. XVIII o Mosteiro é «Senhorio Donatário» das igrejas de Sobral da Serra e de Vide entre as Vinhas (Padroados) e Senhorio Directo dos «foros de Vai d' Azares e Vide...» (instituição de Capela-1501), na região de Celorico da Beira (16).

Próximo de Aveiro, é Senhorio Donatário da igreja de Vagos (Padroado-1464) e Senhorio Directo de cinco «marinhas de pam

(15) *Index...*, pp. 7-10 (does n.º 4, 6b e 6c).

(16) *Bens e rendimentos registados no Livro de Tombo* (vide 3.5.).

trigo» (17); em Santa Comba Dão possui uma vinha e no concelho de Senhorim e Azurara comprou as «quintas de Gondufe e Cañedo» (18).

Mas é na região de Coimbra (Tentúgal, Montemor-o-Velho, Quimbres e Condeixa) que o Mosteiro reúne o grosso dos seus bens. Além da Quinta de S. Marcos, é senhorio de «todos os bens de raiz que [o instituidor da Capela-1452] havia na villa e termo de Tentugal, s. casas, pombal, vinhas, olivae, chãos de pam, almoinhas, azenha, pizam, com toda sua renda (...) com todos seus direitos, foros e costumes (...) e todos os direitos [que tinha] no dito logio de S. Marcos .s. casas de morada, e foro delias, e assim chãos, e vinhas aproveitadas e rotos e por romper (...)»; possuía ainda a «extençam de matos maninhos» para que pudesse «por vinhas e olivae e semear pam(...)» e a charneca em volta da «arca do convento» (19). Ainda por instituição de capelas (1498-1659) ficou com a posse de 23 geiras e 16 aguilhadas de terra, «huma propriedade», «o olival de St.<sup>a</sup> Maria», toda a «Fazenda» de D. Maria de Vilhena, mulher do Cavaleiro Fernão Teles da Silva, «humas casas» e «huma estalagem com seu pumar (...) e um serrado, com seus olivais», a parte de um «moinho da Mata» e «33 alqueires de trigo imposto [anualmente] a hum moinho». Em 1600, acrescentam «os bens de Quimbres, por morte de um monge que foi da Ordem» (20).

Na mesma região, o mosteiro comprou os «moinhos e matos des azenha (...) aos chãos lavrados de Massallete», «18 aguilhadas de terra» e o «domínio útil de metade de um moinho que confrontava com outra metade delles Senhorios» (1576-1612). Ainda no séc. xvi troca «com o almoxarife de Coimbra, uma geira de terra» em Montemor por «huma casa em Coimbra» e «as casas de Tentúgal» por

(17) Duas foram vinculadas a Capela em 1464, as restantes compradas, duas em meados do séc. xvi e as outras na segunda metade do séc. xviii *Index...* p p . 71-76, doc. n.º 1, 5, 15-16, 21 e 28).

(18) *Index...*, p. 32 (doc. n.º 3) e 104 (doc. n.º 15).

(19) Cfr. Testamento de João Gomes da Silva, in Joaquim M. T. de Carvalho, *op. cit.*, pp. 2 e sgts.; *Index...*, p. 8.

(20) As capelas são instituídas nos anos de 1498, 1516, 1598-99, 1608, 1610, 1627, 1658-59; das oito, cinco são-no por pessoas do sexo feminino, na maioria viúvas; apenas em um caso a capela é instituída por testamento, predominando o contrato de capela. *Index...*, pp. 10 (doc. n.º 7), 32-36 (docs. n.º 2 a 11), 49 (doc. n.º 44), 59 (doc. n.º 1), 62-67 (docs. n.º 7-10, 17-20, 24), 111-113 e 114-116 (docs. n.º 16, 25 e 27).

«8 aguilhadas de terra» em Montemor. Já na segunda metade do séc. xviii, comprou «o rego da agoa de duas casas» e dois pinhais <sup>(21)</sup>.

Com as obras do encanamento do Mondego, desaparece «parte das propriedades do Mosteiro nos Sítios de Freixo, Espádela ou Simafra e Frimafega, nos campos de Montemor o Velho», pelo que recebe da Fazenda Nacional, em 1822, «em troca, por intermédio da Superintendência do encanamento do rio Mondego, os terrenos de Camallham, junto ao mouchão, campo de Tentúgal (...)» <sup>(22)</sup>.

3.4.2. Capelas em dinheiro. Mas os seus proventos advêm também da instituição de capelas às quais se vincula dinheiro. Deste tipo, temos conhecimento de cinco contratos de capela realizados nos anos de 1481, 1668, 1698, 1732 e 1756 <sup>(23)</sup>. Salientamos a forma como chegaram ao contrato de 1756: uma religiosa, «do Convento de Saa de Aveyro», empresta ao mosteiro «seiscentos mil reis (...) a juro de 5 por 100, os quais se lhe pagarão the seu falecimento». Em 1752 morre a prestamista, pelo que «teve principio esta Capela que se reputou em cento e quarenta...missas(...) porque tinha ajustado que a não se lhe distratar em sua vida o dito principal de 600\$ reis, se lhe diriam num annal de missas por sua alma» <sup>(24)</sup>.

3.4.3. É provável que não se tenha feito um levantamento exaustivo das fontes de rendimento do mosteiro; e nada sabemos sobre a área total das terras do Senhorio, a natureza dos ingressos daí resultantes, assim como dos outros bens. No entanto, parece claro que a forma privilegiada de aquisição de bens e rendimentos é pela instituição de Capelas, por contrato ou testamento, que assumem, quanto aos bens vinculados, formas diversas, desde bens de raiz, casas, moinhos, dinheiro e, por vezes, apenas a arrecadação de determinados rendimentos de bens cuja administração fica, no entanto, a cargo de outras entidades laicas ou eclesiásticas.

Por outro lado, tudo indica que o «processo» de instituição de capelas teve dois ritmos : o primeiro, que decorre até início do séc. xvii,

(21) *Index...*, pp. 15 (doc. n.º 23c), 47 (doc. n.º 33), 61 (does. n.º 7-8), 79-80 (does. n.º 7-10), 104-105 (does n.º 13-18), 111-116 (does. n.º 3, 4, 16, 18b, 25).

(22) *Index...*, p. 56 (doc. n.º 7).

(23) *Index...*, pp. 32 (doc. n.º 1), 36 (doc. n.º 11), 37 (does. n.º 12-13), 76 (doc. n.º 27).

(24) *Index...*, p. 37 (doc. n.º 13).

em que a sua frequência é maior e quase sempre vinculando bens; a partir daí o número de capelas instituídas vai diminuindo progressivamente e no final do séc. xvii e no séc. xviii assumem, maioritariamente, um vínculo de dinheiro.

Isto leva a concluir que no início do séc. xvii, após uma fase de grande crescimento, o Mosteiro tem praticamente definidos e consolidados os seus domínios e rendimentos; posteriormente, apenas serão acrescentados com um número reduzido de bens de raiz, vinculados a capelas ou comprados, estes em maior número. Trocas e indemnizações terão alterado pontualmente esses limites.

Se ligarmos o que acabamos de dizer com a forma e o período de formação dos numerosos conventos da Ordem de S. Jerónimo (vide 3.1), confirma-se a constatação de que «o Clero (...) aumenta numericamente de maneira extraordinária do século xv ao século xviii, em especial o número de conventos e a importância das ordens monásticas» (25), ao que acrescentamos o facto de, até ao século xvii, o Clero ver consolidada a sua posição no quadro da propriedade senhorial.

Um último apontamento para a provável situação económica do mosteiro no final do século xviii. Já fizemos referência a um empréstimo contraído pelo mosteiro de «seiscentos mil reis a juro de 5 por 100» (vide 3.4.2.). Em 1784, a Universidade de Coimbra recebe do mosteiro «1687\$145 [reis] importância dos juros e capital de 1600\$000 que lhe haviam emprestado ao juro de 4 %» (26). O primeiro dos empréstimos só é solvido pela reconversão de parte da dívida a capela (1752). Nesta altura, os compradores de bens do mosteiro ficam isentos do pagamento de meia sisa, o que beneficia claramente a corporação. Em 1796, mandam fazer o tomo dos bens sitos na região de Celorico da Beira, entre outras razões, porque estão preocupados com «o prejuízo da má arrecadação dos foros» (27). A situação inflacionista que se vivia no século xviii, especialmente na parte final, não era a mais favorável para a prática de instituição de capela vinculando dinheiro, prática que se acentuou a partir dos finais do século xvii. Estes indicadores permitem encarar a hipótese de que pelo menos a

(25) Vitorino M. Godinho, *op. cit.*, p. 86.

(26) *Index...*, p. 15 (doc. n.º 22). Este empréstimo, pelo montante de juros, deve ter sido contraído entre Dezembro de 1783 e Janeiro de 1784.

(27) *Livro do Tombo*, fl. 21.

segunda metade do século xvni foi difícil, do ponto de vista económico, para o Mosteiro de S. Marcos.

3.5. *Origem do Senhorio.* A expansão das casas religiosas a partir do século xv não se faz sem um confronto com sectores da Nobreza (e com o seu prejuízo). Um exemplo, talvez não paradigmático, será o processo pelo qual o Mosteiro de S. Marcos se apropria do «Dominio Directo» dos bens de Vale de Azares e Vide, assim como da «Apresentação da Igreja de Vide como Senhorio Donatário (...)»<sup>(28)</sup>. Resumamo-lo ao que tem de mais significativo<sup>(29)</sup>:

1) Diogo Soares de Albergaria<sup>(30)</sup> e sua mulher, Beatriz de Vilhena, pretendem instituir capela à Ordem de S. Jerónimo, à qual vinculam os bens, impondo obrigações pias e a edificação de um mosteiro em terras de Senhorim, Lugar de Santar. Em 1470, são concedidas as autorizações necessárias. O novo mosteiro teria «a dita terra de Santar que rendia duzentos e cincoenta mil reis».

2) Como parte dos bens que os instituidores pretendiam vincular não pertenciam à sua herança patrimonial, pois eram bens da Coroa, pelo que «não podiam ser unidos, nem alienados sem expressa licença d' Elrey», os Donatários propõem ao monarca o seu escambo (troca) por «bens patrimoniais de grande renda que ficassem para sempre aplicados à Coroa do Reino». Contrato de escambo realizado em 1471, o qual o rei «diz q promete guardar inviolavelmente (...)».

3) Ultrapassado o referido obstáculo, alguns monges do Mosteiro de S. Marcos são enviados «p<sup>a</sup> residirem em Valdasares no Paço dos Fundadores» (1473) e ao mesmo tempo que se iniciou a construção do novo mosteiro, os instituidores fazem testamento «de mão commua», para «leixar [os herdeiros] em paz». Nele fica estabelecido que, por morte de ambos, todos os seus bens ficam «ao Mosteiro de Santa Maria

(28) T., Documentos Iniciais.

(29) L. T., Documentos Iniciais-Libelo do Mosteiro, e ainda Joaquim M. T. de Carvalho, *op. cit.*, pp. 72-82. Das citações que fizemos a seguir apenas faremos chamada às que não estiverem incluídas nesta, ou desta apenas as que pensamos úteis para melhor compreensão do texto.

(30) Diogo Soares de Albergaria, «filho de Fernão Gonçalves e de Catharina d'Albergaria, foi Fidalgo muy illustre nos Reinados dos (...) Reys D. João I, D. Duarte, D. Afonso V, e este último o elegeu p<sup>a</sup> aio de seu filho o Príncipe D. João q depois foi Rey (...). Casou (...) com Beatriz de Vilhena, de igual Nobreza» (In Joaquim M. T. de Carvalho, *op. cit.*, pp. 72 e sgts.).

da Piedade, que mandaram fazer na (...) terra de Senhorim» ao mesmo tempo que estipulam as obrigações. Determinam ainda que todos os bens «andem sempre juntos sem poderem ser dados e escambados, vendidos nem emprazados, nem por outra maneira alguã aliados do poder do dito Mosteiro mas os ditos frades e conventos os hajam sempre aproveitados e hajão as rendas delles por seu aproveitamento e para suprirem os encargos»<sup>(31)</sup>.

4) Por morte de Diogo Soares de Albergaria, Beatriz de Yilhena, pressionada por familiares, altera o testamento: procura (tenta?) colocar a administração da capela nas mãos de familiares, «sua irmã segunda D. Maria de Vilhena, mulher de Fernán Teles de Menezes», e retira parte dos bens vinculados, «alguns de seus bens patrimoniais», para doar à dita irmã. Quanto à Capela, mantinha as obrigações estipuladas no 1.º testamento.

5) Em 1473, após a morte da instituidora, o Provincial da Ordem e o Prior do novo mosteiro tomam posse «de todas as fazendas e bens (...)». Mas, algum tempo depois, os frades foram «citados e demandados» por Afonso V, que, alegando ter «recebido engano elle e sua Coroa Real no dito escambo», exigia de volta a terra de Santar «como seu reguengo que hera que não podia ser alienado nem dado a igreja ou mosteiro». Inicia-se um litígio que corre favorável ao monarca, pois os frades «foram lançados fora da posse e renda da dita terra».

6) No entanto, o rei procurou solucionar a questão a contento da Ordem. Para isso, «supricou ao Stº Padre», a quem os frades provavelmente pediram para intervir, «que aprovesse (...) que todos os bens patrimoniais que achados fossem serem do dito Diogo Soares e da dita Dona Beatriz sua mulher, que fossem anexados ao Mosteiro de S. Marcos», vinculados à Capela com obrigações, de acordo com o que «os ditos bens patrimoniais podessem render em cada hum anno pois o... Mosteiro de Santar não podia ser acabado nem feito».

7) É evidente que esta decisão encontra opositores nos familiares herdeiros dos bens patrimoniais, que recusam entregá-los ao mosteiro. Deste modo, os frades de S. Marcos intentam uma acção no tribunal

<sup>(31)</sup> Joaquim M. T. de Carvalho, *op. cit.*, pp. 75 e segts., publica, na íntegra, o «Testamento de Diogo Soares de Albergaria», de que transcrevemos os aspectos mais significativos. Não se trata de um contrato, mas da instituição de uma capela por testamento.



eclesiástico contra os que «indevidamente lhes impedem» a posse dos referidos bens (Libelo do Mosteiro). Em Abril de 1501, é lida a sentença final que determina <sup>(32)</sup> :

— Adjudicar *in perpetuum* ao Mosteiro de S. Marcos: 1 — «Directo Dominio Util Dominio e Usufruto ou qual quer outro direito (...) em a Quintan de Vald'Azares (...) com seus quarenta casais assim como estão assituados em a dita Quintan de Vald'Azares e de Redondella, convém a saber» nas Aldeias de Fontearcada, Soutomoninho, Tiracão, Muxegata, Courelas, Mourilhe, Cadafaz, Vide entre as Vinhas, Galisteu e Soutinho. 2 — «O Padroado da Igreja de Stª Maria que esta em a dita Aldeia de Vide d'antre as Vinhas (...) e todos os Direitos e servidoins assim Corporais como incorporais continuas ou dijuntivas directas ou utiles».

— A obrigação do mosteiro a apenas «hum meio annual (...) de missa rezada» (recorde-se que se trata de uma capela), devido à «pouquidade da renda» e ao «trabalho que em cada hum anno tem em aproveitar e arrecadar e arrendar (...)».

— Dar «sentença de excomunhão em qualquer contraditor ou contraditores, detentor ou detentores das sobreditas cousas, se as logo (...) não leixarem livremente» ao mosteiro, ou o impedirem da «posse Rial, Corporal e Actual».

— Que os «caseiros ou inquilinos, ou enfiteutas ou censuarios, que nas terras ou casais algum útil Dominio tiverem, ou Usufruto ou Uso», reconheçam imediatamente o Mosteiro como senhorio directo.

8) Em Junho de 1501, perante o tabelião de Celorico da Beira, o Prior do Mosteiro toma posse dos referidos bens e Padroados <sup>(33)</sup>.

É assim que nos finais do século xvm, porque administrador perpétuo de uma Capela instituída no século xv, o Mosteiro de S. Marcos se apresenta como Senhorio Directo de bens e foros em Vale de Azares, termo de Celorico da Beira, que mandará tombar.

Neste processo destaca-se a luta intestina que, em torno da propriedade e rendas, marca as relações entre o Clero, a Nobreza e a Coroa, durante o Antigo Regime em Portugal. Tudo indica que ela correu a favor do Clero, e isto também explica, parcialmente, o crescimento verificado neste «braço do Reino» a partir do século xv.

(32) L. T., Documentos Iniciais, Sentença Final. Dela transcrevemos as próximas citações.

(33) L. T., Documentos Iniciais. Auto de Posse.

3.6. *Motivos da organização do Tombo da Beira (1796)*. Em 1795, o Mosteiro de S. Marcos requer autorização (Provisão) para a «medição, demarcação e tomo dos bens e propriedades» no termo de Celorico da Beira, porque «se tem achado que *a maior parte dos Infiteutas tem comprado sem licença déliés (...) Directos Senhores várias propriedades; e outros herdado* outras, todas pertencentes a outros Prazos, de que assim se tem feito Indinos pellas ditas compras ou heranças; e porque desta sorte *se tem transformado a ordem dos empra- zamentos* de cada hum dos ditos Infiteutas, feitos a si ou aos seus antecessores (...) do que pode seguir-se *o prejuízo da má arrecadação dos foros* aos reverendos ou aos seus Rendeiros; como também *porque a maior parte dos ditos Infiteutas se achão fora das vidas*, ou na última dos seus competentes Emprazamentos» (34).

É em resposta a esta situação que a entidade senhorial desencadeia os mecanismos legais necessários para a realização do Tombo e está disposta a pagar ao juiz do mesmo «de salário por dia a quinhentos reis, e o escrivão a trezentos além da sua escrita (...)», para que os enfiteutas renovem os seus prazos e «se lhe meterem todas as propriedades de q forem indinos em outros prazos de outros infiteutas, ou de q não houverem Prazos» (35). Caso isso não se verificasse, ficariam «devolutas ao mosteiro as ditas propriedades *dezunidas contra a individia natureza* dos prazos e serem além *das herdadas, vendidas, trocadas, doadas*, ou por qualquer modo *trespassadas contra* (...) as clauzulas expressas nas escrituras de tais emprazamentos q assim lho proibem e a q nelles, todos se obrigão a cumprilas» (36).

Os documentos sugerem, de forma clara, que a necessidade de organizar o Tombo resulta, por um lado, de uma certa liberalidade materializada no facto de os enfiteutas, contrariando determinações estabelecidas nos contratos de emprazamento, procederem à transferência do domínio útil das propriedades (por compra, herança, troca, doação) sem autorização expressa da entidade senhorial; por outro lado, e decorrente da anterior, das dificuldades que a entidade senhorial, ou o rendeiro, encontra na arrecadação dos foros e outros direitos (laudémio, p. ex.). A isto poderemos juntar a necessidade de reno-

P<sup>4</sup>) L. T., fl. 21. O sublinhado é nosso.

(35) L. T., fls. 2 (e sgts) e 21.

(36) L. T., fl. 21. O sublinhado é nosso.

vação dos prazos. O Mosteiro tem consciência da mobilidade marginal do «domínio útil» das propriedades como factor de dificuldade no controlo e arrecadação.

A esta desarticulação do que seria o funcionamento ideal do sistema não será alheio o facto de a entidade senhorial ter a sua sede na região de Coimbra, — a separação geográfica entre entidade senhorial e senhorio teria de dificultar o pleno funcionamento da instituição nos seus quadros legais-tradicionais, criando espaço para o aparecimento do arrendatário geral como elemento intermediário, o que acontecia (também) neste caso <sup>(37)</sup> pelo menos para a arrecadação dos foros de alguns dos prazos.

Face a uma situação de facto, em que é posto em causa o antigo ordenamento, a entidade senhorial pretende, não o retorno a uma situação que outrora existiu, mas um novo enquadramento, evidentemente dentro do esquema organizativo tradicional — constituição de prazos, funcionando como unidade orgânica das propriedades — e o reconhecimento da sua situação como detentor do senhorio directo. É evidente que este reajustamento tem um objectivo preciso. O fim último do Tombo é, efectivamente, o de acabar com «o prejuizo da má arrecadação dos foros». O resto, isto é, a necessidade de reorganização jurídica das propriedades e prazos, é a condição *sine qua non* dessa arrecadação eficaz.

Já considerámos a hipótese de a corporação religiosa atravessar uma fase de dificuldades económicas na segunda metade do século XVIII<sup>(38)</sup>. Por isso, quando «em 1796 exigia-se ao clero em geral o pagamento da décima parte dos rendimentos anuais (o que vinha cumular-se ao subsídio literário anteriormente imposto)..» <sup>(39)</sup>, o mosteiro fica isento deste pagamento para os bens que possuía nas «dioceses da Guarda e Viseu» <sup>(40)</sup> ou, de forma mais precisa, no termo de Celorico da Beira, e isto quando lutava contra «o prejuizo da má arrecadação dos foros».

(37) *L. T.*, fl. 599.

(38) Vide, neste artigo, n.º 3.4.3.

(39) Aurélio de Oliveira, *A Renda Agrícola em Portugal durante o Antigo Regime*, in *Revista de História Económica e Social*, n.º 6, Julho-Dezembro 1980, p. 41.

(40) Vide, neste artigo, n.º 3.3.

## 4 — ENTIDADE SENHORIAL E COMUNIDADE RURAL. AS SUAS RELAÇÕES

4.1. *Renda Senhorial e situação jurídica da terra (contratos agrários)*

4.1.1. Entendemos por Renda Senhorial o produto obtido pela «classe senhorial» pelo exercício de determinados direitos sobre a terra, a produção e circulação dos bens resultantes da actividade agrícola; capacidade jurídica que pode permitir apropriar-se «de tudo aquilo que se produz para além das necessidades imediatas de subsistência da classe produtora» <sup>(41)</sup>. Como esses direitos variam na origem e natureza (Direitos Fiscais, Administrativos e Fundiários) <sup>(42)</sup>, a Renda Senhorial realiza-se pelo somatório da renda fiscal + renda administrativa + renda fundiária.

O peso real destas componentes no conjunto da Renda Senhorial varia, quer na frequência da arrecadação, e isto porque a sua acção pode ser, ou não, sistemática, isto é, pode ter, ou não, um tempo definido de realização <sup>(43)</sup>, quer na forma como se materializa, no seu conteúdo real, independente da origem e natureza; neste sentido pode ser uma renda-trabalho, renda-produto, renda-dinheiro, ou, o que é mais frequente, assumir formas combinadas.

Interessa ver, em particular, a forma como a Renda Fundiária se distingue do conjunto da Renda Senhorial no Antigo Regime em Portugal. Ela é possibilitada à Entidade Senhorial pelo exercício dos Direitos Fundiários: Jugada e Foro (Direitos Reais) e o Laudémio (Direito Casual). Variam no tempo de realização: o Foro e a Jugada são sistemáticos (ordinários) enquanto o Laudémio é ocasional (extraordinário). Variam ainda no seu conteúdo: o Foro materializa-se em trabalho, dinheiro e produtos, sendo a forma mais frequente a combi-

<sup>(41)</sup> Vitorino Magalhães Godinho, *op. cit.*, p. 89.

<sup>(42)</sup> Albert Silbert, *Le Portugal Méditerranéen à la fin de l'Ancien Régime*, Textos de História-1, Inic, Vol. I, 2.<sup>a</sup> ed., 1978, pp. 143-150. Podemos incluir os Direitos Administrativos, pois funcionam, directa ou indirectamente, como elemento de apropriação.

<sup>(43)</sup> Esta variação verifica-se também no interior de cada uma destas componentes. p. ex., entre os diversos tipos de Direitos Fiscais (Portagem, peagem, banalidades, relego, etc.) ou nos Direitos fundiários. Vide Albert Silbert, *op. cit.*, pp. 143-145.

nação dinheiro-produto; a Jugada é sempre em produtos, enquanto o Laudémio se realiza quase sempre, senão exclusivamente, em dinheiro, uma vez que recai sobre o preço de venda do domínio útil. Enquanto a Jugada pode ser estabelecida em quantidades fixas ou percentuais, o Foro é quase sempre fixo e o Laudémio sempre percentual <sup>(44)</sup>.

Será pacífico afirmar-se que na Renda Fundiária, pelo menos a partir do século xiv, a tendência é para o progressivo desaparecimento do sistema renda-trabalho e isto devido, por um lado, aos efeitos que a mercantilização da economia portuguesa vai realizar sobre os grupos sociais ligados à terra, especialmente sobre os grupos possidentes, e à constituição de uma monarquia centralizada onde alguns elementos da «classe senhorial» vão desempenhar funções administrativas e militares e, portanto, alienar-se da gestão directa de grande parte, ou da totalidade, do Senhorio (o que já estava comprometido pela forma descontínua como as terras senhoriais se dispunham no espaço). Além disso, nos períodos de inflação é nítida a tendência para a valorização da renda-produto (e da terra) em detrimento da renda-dinheiro <sup>(45)</sup>.

E como o Regime Senhorial, como forma histórica de apropriação da renda agrícola, tem, necessariamente, que ser visto na sua relação com o todo que é constituído pela formação social em que se realiza, na sua complexidade, esta apropriação não é arbitrária. A emergência do Estado, como elemento unificador, leva-a a estar consubstanciada num corpo jurídico que determina o grau, a forma, as modalidades dessa apropriação, o que passa pela definição jurídica dos diversos direitos senhoriais e os seus limites. Corpo jurídico, complexo e diversificado consoante a natureza desses mesmos direitos, mas que no final do Antigo Regime existe.

A definição jurídica da apropriação da Renda Fundiária consubstancia-se nos contratos agrários: actos do Direito Privado, normalizados pelo Direito Público, institucionalizando, por vezes, um Direito Consuetudinário. Os contratos agrários assumem, pois, uma dupla natureza: por um lado, constituem a base jurídica que regula e define as modalidades da apropriação da Renda Fundiária; por outro lado, normalizam parte das relações jurídicas entre a «Classe

<sup>(44)</sup> Como exemplo, os casos apontados por Albert Silbert, *op. cit.*, pp. 145-146.

<sup>(45)</sup> Aurélio de Oliveira, *op. cit.*, p. 37.

Senhorial» e os produtores, marcando os seus limites. Institucionaliza-se deste modo a própria essência das relações entre os homens no Regime Senhorial como a caracterizamos: uma relação de força <sup>(46)</sup>. Consequentemente, definem também a situação jurídica da terra.

4.1.2. No Antigo Regime Português, os principais contratos agrários são o Arrendamento, a Parceria Agrícola, o Censo Reservativo e a Enfiteuse <sup>(47)</sup>. De comum têm:

a) Qualquer deles assegura a apropriação de uma renda agrícola pelo «proprietário real da terra», independentemente do carácter que ela possa assumir.

b) Normalizam as relações entre «o proprietário real da terra» e os produtores, as suas capacidades e limitações jurídicas, pois a ambos são reconhecidos direitos sobre a terra, durante a vigência do contrato.

c) Qualquer deles é normalizado pelo Direito Público, mas consagra-se num acto de Direito Privado, que decorre entre contratantes juridicamente individualizados, o que os diferencia, p.ex., dos Forais.

No entanto, não menos importantes serão as diferenças que os separam:

a) O Arrendamento e a Parceria Agrícola implicam da parte do produtor apenas o exercício do Direito de Exploração; o Censo Reservativo transfere para ele o «direito de propriedade», i.é, o domínio directo e útil, enquanto pela enfiteuse o produtor adquire apenas o domínio útil, reservando o domínio directo ao «proprietário Real da Terra».

b) Na duração do contrato, as diferenças são claras: o Arrendamento e a Parceria têm uma duração inferior a 10 anos, o Censo Reservativo é perpétuo, enquanto a Enfiteuse pode ser em vidas ou perpétua.

(46) Pensamos retomar esta questão mais adiante.

(47) Para a definição dos contratos agrários, cfr. M. J. de Almeida Costa, *Origem da Enfiteuse no Direito Português*, 1957, pp. 169 e sgts.; *Dicionário de História de Portugal*, s.v. *Enfiteuse*; Bernardo José de Carvalho, *Tractado theorico e practico sobre os Tombos (...); com umas breves noções de direito emphyteutico*, Coimbra, 1827, pp. 20-44; M. A. Coelho da Rocha, *Instituições de Direito Civil Portuguez*, 2.<sup>a</sup> ed., 2 tomos, Coimbra, 1844, pp. 415-456, 703-716, 340-385.

c) A Renda Agrícola também se diferencia quantitativa e qualitativamente :

<i>Contratos</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Qualidade</i>
<b>Arrendamento</b>	<b>Renda Fixa (renda)</b>	<b>Produtos e/ou Dinheiro</b>
<b>Pare. Agríc.</b>	<b>Renda Variável (quot. frutos)</b>	<b>Produtos (frutos)</b>
<b>C. Reservat.</b>	<b>Renda Fixa (prest. anual)</b>	<b>Produtos (frutos)</b>
<b>Enfiteuse</b>	<b>Renda Fixa ou Variável</b>	<b>Produtos e/ou dinh. e/ou trab.</b>

d) Nos efeitos económicos, o Arrendamento e a Parceria Agrícola tendo em conta o tempo de duração, não constituem, à partida, incentivo para a realização de investimentos com vista a aumentar o rendimento e produtividade da terra. A Enfiteuse, sendo um contrato cujo tempo de duração é sempre superior a 10 anos, com a tendência na prática a perpetuar-se, ou sendo efectivamente perpétuo, parece reunir melhores condições que os anteriores. Mas seria o Censo Reservativo (transferência total de direitos, alienável, perpétuo, renda fixa) o melhor situado na garantia de continuidade ao produtor, numa Sociedade, como a portuguesa, em que a apropriação da terra já se realizou totalmente e, na sua esmagadora maioria, no quadro da propriedade senhorial <sup>(48)</sup>. E é oportuno recordar que o Código Civil de 1867 vai assimilar o Censo Reservativo à Enfiteuse.

e) Só que, o Contrato Enfiteutico, para além de estabelecer as normas jurídicas que norteiam as relações entre o «proprietário real da terra» e o produtor, a apropriação da renda fundiária e a situação jurídica da terra, tem de específico o poder normalizar, de forma marginal, a acção jurídica de outros direitos senhoriais, nomeadamente Direitos Fiscais, podendo assim transformar-se num contrato normalizador da totalidade da Renda Senhorial quando exercidos pelo mesmo elemento da «classe senhorial». Isso mesmo podemos subentender

<sup>(48)</sup> A participação do Clero na «propriedade do solo oscila entre 1/3 e 1/4» e a Nobreza é «detentora directamente de percentagem muitíssimo elevada dos bens de raiz. Podemos calcular que no séc. xvii uns 95 % do solo peninsular pertencem aos dois braços, nobre e clerical, conjuntamente, sendo a parte daquele, de longe, a maior» (V. Magalhães Godinho, *op. cit.*, pp. 88 e 90). Cfr. também, Joel Serrão e Gabriela Martins, *Da Indústria Portuguesa do Antigo Regime ao Capitalismo (antologia)*, Col. Horizonte Universitário, n.º 13, Livros Horizonte, 1975, p. 31.

em Albert Silbert quando escreve: «Là où le droit public est intervenu sous la forme du Forai, là où l'on peut parler de biens de la couronne, des redevances identiques à celles que prévoient les contrats privés d'emphytéose apparaissent comme des droits fiscaux, régaliens, donc révocables». A diferença está no facto de a Enfiteuse ser «un contrat privé (...)»<sup>(49)</sup>-

4.1.3. Tendo em conta a importância desempenhada pelo Contrato Enfiteutico no Regime Senhorial em Portugal, a sua especificidade em relação aos outros institutos e o facto de constituir o contrato privilegiado na definição das relações entre o Mosteiro de S. Marcos, como entidade senhorial de propriedades sitas em Vale de Azares, e os cultivadores que directa ou indirectamente as exploram, por tudo isto, pensamos útil aprofundar o carácter jurídico da Enfiteuse, à luz da teoria jurídica dos finais do século XVIII e seguinte.

A sua caracterização permite termos uma ideia das potencialidades jurídicas deste contrato. Mas uma coisa é detectar e maximizar os seus limites teóricos, outra será, na análise do particular (do concreto), saber se, quando assumido, contém todas essas potencialidades. É esta distinção, entre aquilo que pode ser e aquilo que efectivamente é, que o transforma no que há de «mais complicado na Jurisprudência (...) sendo de tantas e tão variadas as suas espécies, que dificilmente se podem classificar e reduzir a Sistemas, bem como as obrigações anexas a cada uma delas»<sup>(50)</sup>.

Vejamos, pois, qual o máximo limite teórico atingido pela Enfiteuse:

1 — É um contrato bilateral pelo qual o «proprietário real da terra» cede o «Domínio útil e a posse natural» reservando para si o Domínio Directo e Posse Civil. Contrato que «não grava a pessoa», i.é, não diz relação à «pessoa e serviço pessoal»<sup>(51)</sup>.

2 — Em princípio, «podem dar de aforamento todas as pessoas (individuais ou morais) que podem alienar contanto que tenham a propriedade plena dos bens»; não podem receber em Enfiteuse «as Igrejas, os Mosteiros e Corpos de Mão Morta, (...), os religiosos professos, (...), os Desnaturalizados, Hereges e Apostatas da Religião»<sup>(52)</sup>.

<sup>(49)</sup> Albert Silbert, *op. cit.*, pp. 146-147.

<sup>(50)</sup> Bernardo José de Carvalho, *op. cit.*, p. 26.

<sup>(51)</sup> Bernardo José de Carvalho, *op. cit.*, pp. 24-25.

<sup>(52)</sup> M. A. Coelho da Rocha, *op. cit.*, p. 345; Bernardo José de Carvalho, *op. cit.*, p. 27.



3 — O Domínio Directo *pode* materializar-se no exercício dos seguintes direitos <sup>(53)</sup>:

- a) receber o cânon, foro, pensão ou renda, i.é, direito de arrecadação da prestação anual que o enfiteuta deve satisfazer como reconhecimento do domínio directo e «como translação do domínio útil (...»);
- b) direito a lutuosa e ao laudémio;
- c) direito de opção (ou prelação) e direito de consolidação;
- d) arrecadação de determinadas prestações extraordinárias estipuladas no contrato, nomeadamente: serviços pessoais, jugada, eirádega, primícias, dízimos eclesiásticos, pequenas dádivas ou mimos como direituras, foragens e miunças, e ainda a obrigação de alimentar o mordomo do senhorio uma vez por ano.

4 — O Domínio Útil permite o exercício dos seguintes direitos <sup>(54)</sup>.

- a) direito de «tirar dos bens aforados todos os fructos e vantagens, ordinários e extraordinários», fazer as alterações e mudanças que quiser e usar de acções reais ou possessórias para reivindicar ou defender os seus direitos;
- b) direito de alienação, condicionado por alguns dos direitos da entidade senhorial, nomeadamente o de consolidação, opção e laudémio;
- c) direito de subemprazar, i.é, «alienar para um terceiro o seu domínio útil»;
- d) direito de nomeação de pessoa ou pessoas que lhe devem suceder no Prazo;
- e) direito de renovação do contrato, quando em vidas. A lei de 9 de Setembro de 1769 vem obrigar a renovação mesmo que no contrato se estipulem cláusulas em contrário, e proíbe o «aumento do foro e do laudémio» no acto de renovação.

5 — Duração do contrato : pode ser perpétuo (Fateusim) ou de vidas. De facto, «les uns sont perpétuels, les autres n'ont q'une durée de trois vies. Mais pratiquement le prazo de vidas est renouvelable» <sup>(55)</sup>, obrigatoriamente desde, pelo menos, 1769.

<sup>(53)</sup> M. A. Coelho da Rocha, *op. cit.*, pp. 351-359; Bernardo J. de Carvalho, *op. cit.*, pp. 23-25; *Dicionário de Historia de Portugal*, s.v. *Enfiteuse*.

<sup>(54)</sup> M. A. Coelho da Rocha, *op. cit.*, pp. 361-369; *D.H.P.*, s.v. *Enfiteuse*.

<sup>(55)</sup> Albert Silbert, *op. cit.*, Vol. II, p. 756.

6 — Sucessão dos prazos: varia consoante a duração do contrato. Nos Prazos Perpétuos ou Fateusins, podem ser deixados a «todos os sucessores (...) ou limitados para filhos e descendentes». Nos Prazos em Vidas há livre nomeação, por vezes restrita a certa qualidade de pessoas. Mas a diferença fundamental é que no Fateusim há partilha, enquanto nos Prazos de Vidas a pessoa designada recebe a totalidade dos bens<sup>(56)</sup>.

Este quadro, e numa aproximação com a natureza global dos contratos agrários, permite as seguintes considerações:

1) O contrato da Enfiteuse reconhece direitos a ambos os contratantes (enfiteuta e entidade senhorial). No seu limite situam-se as relações jurídico-económicas entre estes dois personagens.

2) Entre os direitos da entidade senhorial, o único que existe obrigatoriamente, em qualquer circunstância, é o direito ao Foro, «que constituía a prestação central»; é a única prestação sistemática. O exercício dos outros direitos pode, ou não, existir, parcial ou totalmente; além disso, quando definidos, são eventuais, extraordinários, condicionados, em alguns casos, à realização prévia de determinadas circunstâncias que ultrapassam a vontade individual da entidade senhorial, dependentes que estão quer da acção do enfiteuta quer da intervenção do direito público.

3) No entanto, se o objectivo fundamental é a apropriação da Renda Fundiária, o contrato enfiteutico pode normalizar a acção de outros direitos que, no entanto, não deixam de ter um carácter marginal, e daí o seu ressaibo para-feudal; daí o poder normalizar a parte da Renda Senhorial a que tem direito um determinado elemento da «classe senhorial», já que consideramos como Direitos Fundiários o Foro, a Jugada (quando uma prestação sistemática e não extraordinária) e o Laudémio, enquanto a Lutuosa (ou entrada), as pequenas Dádivas ou Miunças, Serviços Pessoais, a Jugada (quando extraordinária), a Eiradega, as Primícias, Dizimas Eclesiásticas, Direitos de Consolidação e Opção, como Direitos Fiscais. E por isso não surpreenderá que, no Antigo Regime em Portugal, onde o Clero e a Nobreza exercem direitos de apropriação (Renda Senhorial) sobre 95% das terras, o contrato agrário mais utilizado seja o Enfitêutico; e, conse-

<sup>(56)</sup> M. A. Coelho da Rocha, *op. cit.*, pp. 343-344; Bernardo J. de Carvalho, *op. cit.*, p. 23; Albert Silbert, *op. cit.*, Vol. II, pp. 756-757.

quentemente, seja a expressão mais acabada da força que caracteriza as relações estabelecidas entre o grupo social detentor dos direitos senhoriais sobre a terra («proprietários reais ou da renda senhorial») e o grupo dos produtores. É uma força institucionalizada, integrada, justificada pelo Direito Público, no Estado.

4) No entanto, do ponto de vista jurídico e económico, para o enfiteuta as condições sociais alteraram-se significativamente. Não pode ser comparado ao servo da gleba: a enfiteuse «não grava a pessoa». Ele concentra em si grande parte dos meios técnicos de trabalho (mesmo que limitados pelo exercício dos direitos banais, quando existem), detém o direito de exploração e usufruto da terra e ainda a totalidade do seu tempo de trabalho (os direitos pessoais, quando aparecem, é como prestação extraordinária). Além disso, o foro e restantes prestações, pela afirmação do Estado, vão saindo do livre arbítrio do senhorio directo; será o Direito Público a tentar impor limites, como o alvará de 1769 em que «se proíbe o aumento do foro e do laudémio na Renovação». Se a tudo isto juntarmos a tendência da enfiteuse em transformar-se num contrato perpétuo, não é difícil admitirmos que reúne condições para promover diferenciações sociais no seio dos produtores, das comunidades rurais <sup>(57)</sup>. Diferenciações que podem acentuar-se pelo exercício do Direito de alienação, nomeadamente o de venda do domínio útil, pois apesar das limitações que a entidade senhorial possa criar (autorização expressa, direito de opção, laudémio), será um factor de mobilização, não da propriedade da terra, mas da Exploração, podendo permitir, por um lado, um movimento no sentido do emparcelamento das pequenas unidades de exploração, por outro lado, o aparecimento no seio da comunidade rural de elementos sociais que, pela compra do domínio útil e pelo subemprego, podem modificar não só as formas tradicionais de exploração da terra como ainda a situação social de grande parte dos elementos da comunidade.

5) Isto para dizer que, tendo em conta o seu quadro jurídico, a enfiteuse não será necessariamente um obstáculo à penetração do capitalismo no campo. Isso poderá depender, em grande medida, quer do índice de opressão exercido pela entidade senhorial, quer do

<sup>(57)</sup> O que constatamos na Comunidade Rural de Vale de Azares. O mesmo se depreende para a região de Entre Douro e Minho: vide Aurélio de Oliveira, *op. cit.*, pps. 10-12, 18-23, 50-52.

posicionamento da comunidade rural face à economia mercantil que se desenvolve. Quanto maior o seu afastamento desta, tanto maiores as possibilidades de um alto grau de opressão e menores as da diferenciação na comunidade.

Nos pontos anteriores procurámos colocar a renda fundiária no contexto da Renda Senhorial e a enfiteuse no quadro daquela. Definimos ainda aquilo a que chamámos o «máximo limite teórico» da enfiteuse e acentuámos a sua especificidade face aos restantes contratos agrários. Mas será que, quando realizado na prática, o contrato enfiteutico coincide com o seu «máximo limite teórico»? Tomemos um exemplo.

4.1.4. O contrato agrário presente no Tombo, i.é, normalizador das relações jurídico-económicas existentes entre o Mosteiro de S. Marcos e os cultivadores dos bens de que aquele é «proprietário real» em Vale de Azares, é a Enfiteuse.

Nos autos de Reconhecimento Geral e Particular<sup>(58)</sup> estão definidas as normas gerais em que o contrato assenta:

1) Os enfiteutas reconhecem o Mosteiro «por senhorio directo de todos os (...) prazos e propriedades».

2) Comprometem-se a «pagar-lhe os (...) foros e mais Direitos estipulados nas escrituras de empraçamento». Quanto aos foros, define-se ainda que podem ser em pão (cereais), aves, ovos, castanhas, nozes, carne de porco e dinheiro; o cereal deve ser pago a 15 de Agosto (colheita) e os restantes até 25 de Dezembro de cada ano. Além disso, o produto deve ser «todo bom» e entregue, à custa dos enfiteutas, «na caza que (...) o Mosteiro, Procurador ou Rendeiro, para isso determinar em qualquer dos lugares de Val de Azares».

3) Os enfiteutas não podem «vender, dar, doar, trocar, nem de outra qualquer maneira alienar as propriedades (...) nem gravadas com encargos pios ou profanos, nem nellas fazer medida, nem sensos, nem Patrimónios a clérigos *sem expressa licença (...)*» do Mosteiro.

4) Concedida a licença, os enfiteutas podem alienar as propriedades, nomeadamente vender o domínio útil, «pagando primeiro o Laudémio», que se materializa na «sexta parte do presso delias».

<sup>(58)</sup> L. T., fls. 15-18v; qualquer dos prazos pode servir de exemplo de um Auto de Reconhecimento Particular. As citações a seguir apresentadas foram retiradas do auto de Reconhecimento Geral.

5) Reconhecem a «obrigação de que havendo alguma dúvida ou demanda sobre os ditos prazos e suas propriedades», ou nos casos em que não realizem o pagamento de «todos os foros e mais direitos», são obrigados a responder perante o Juiz Privativo do Mosteiro.

6) Os enfiteutas são obrigados ainda a «sempre contribuírem com o foro por inteiro» mesmo que exista «alguma divisão nas propriedades por elles possuidas», pelo que os enfiteutas-cabeças de prazo ficam «obrigados a cobrar dos inquilinos o que a cada hum for repar-tido e entregallo por inteiro» ao Mosteiro.

Algumas normas são referidas de forma muito geral, outras omissas, remetendo para os «títulos primordiais» e escrituras de empraçamento. A consulta a algumas dessas escrituras pode esclarecer ou acrescentar (59).

7) Os empraçamentos e renovações fazem-se por três vidas. Na sucessão dos prazos a nomeação é livre quando o enfiteuta é solteiro/a; se é um casal, marido e mulher constituem «primeira e segunda vida e o que se lhe supriver nomiara a terceira vida em Macho ou Femea da linha e geração delles» (nomeação restrita).

8) Se o foro não for satisfeito «pelo espaço de três annos sucesivos», o prazo e propriedades ficam devolutos ao mosteiro.

9) Os enfiteutas são obrigados a «trazerem as propriedades do prazo berna manhadas e cultivadas fazendo nellas benfeitorias»; p.ex., plantarem «cada hum anno três castanheiros [ou] três nogueiras [ou] três amoreiras» (escr. renov. 1772), ou «arvores de fruto» (escr. renov. 1800). Pela não realização destas benfeitorias, os enfiteutas teriam de pagar, *como pena* «por cada huma [árvoe] trezentos reis» (escr. renov. 1772), ou sujeitavam-se a «serem compradas e postas nelle a sua custa» (escr. renov. 1800). Findas as três vidas, o mosteiro não é obrigado «a pagar as benfeitorias (...)».

10) O enfiteuta «não poderá cortar pelo pé árvore alguma de fruto nem sem elle cuja falta prejudique o valor» das terras sem autorização do mosteiro, «com a pena de pagarem por cada uma que cortarem quatro mil reis» (escr. renov. 1800).

(59) Consultámos uma escritura de empraçamento (1811) e duas de renovação (1772 e 1800) referentes a bens sítos em Vale de Azares: *Livro 7.º dos Prazos da Beira (1700-1788)*, A.U.C., fls. 298-302v; *Prazos da Beira, Tomo I (1800-1831)*, fls. 1-6 e 31-33.

11) Na renovação de 1772, concordaram «em qualquer modico alevantamento de foro (...)».

Qual o índice de opressão destes contratos? Não é fácil determiná-lo, tanto mais por não termos outros de regiões e senhorios diferentes que possam servir de comparação em termos globais. No entanto, se tivermos presente o «máximo limite teórico» da enfiteuse, fica a ideia de uma certa moderação. A entidade senhorial não reclama a Lutuosa, nem qualquer prestação extraordinária, mas em contrapartida exige a realização de benfeitorias anuais e estipula penas, algumas delas elevadas. Aliás, parece existir uma certa contradição entre a obrigatoriedade de responder perante o juiz privativo do mosteiro quando o enfiteuta não satisfaz «o foro e mais obrigações» e a imposição prévia de uma pena para determinados casos. Será este um exemplo de exercício pela entidade senhorial de direitos de Baixa Justiça?

O mosteiro reclama o Foro, o direito de controlar a alienação do domínio útil («expressa licença») para poder usar do seu direito de opção ou beneficiar do Laudémio, limita a sucessão e impõe benfeitorias para valorizar a propriedade (resultado do desinteresse dos enfiteutas em valorizarem-nas?). O peso do Laudémio é significativo (16,5% do preço de venda) mas bastante aquém do exigido em grande parte dos bens das Ordens Religiosas (25 a 33 %) e inferior ao praticado pela Abadia de Tibães<sup>(60)</sup>.

Além disso, o tomo de 1796 é realizado porque há enfiteutas que não renovam os prazos, há propriedades que foram «herdadas, vendidas, trocadas ou por qualquer modo trespassadas contra as clausulas expressas» nas escrituras de empraçamento, i.é, sem licença prévia do mosteiro, o que leva a pensar que nas vendas a entidade senhorial não beneficiou do laudémio. Por outro lado, apesar da referência frequente ao facto dos prazos e propriedades só poderem ser alienados, em especial vendidos, «a pessoas da qualidade dos Inphiteutas para que bem e obdientemente paguem o foro declarado», verificamos que, — e isto é apenas um exemplo —, o enfiteuta-cabeça de prazo «Manuel Ozório do Amaral, Fidalgo de Geração e Solar, Capitão-Mor do Concelho de Azurara da Beira, Senhor e morador da casa de Almeida» declara possuir «a maior parte das propriedades (...) por Herança»<sup>(61)</sup>. A quem comprou as restantes?

<sup>(60)</sup> Aurélio de Oliveira, *op. cit.*, p. 29.

<sup>(61)</sup> L. Tfls. 344-345v.

Na escritura de renovação de 1772, o mosteiro propõe, ou impõe, um aumento módico do foro. É evidente o não cumprimento do Alvará de 12 de Maio de 1769, que proíbe o aumento do foro e laudémio no acto de renovação. É provável que seja uma prática frequente por esse período, como veremos adiante.

Em todo o caso, fica-se com a impressão de uma grande ineficácia do mosteiro em assumir-se como entidade senhorial e isto, naturalmente, alivia ainda mais o peso do contrato sobre os cultivadores, contrato que já por si não apresenta um índice elevado de opressão, pese embora o manter um clausulado de sabor feudal.

#### 4.2. *Os rendimentos do Mosteiro de S. Marcos*

«Plus importante que la description du Régime Seigneurial et son étude juridique, l'analyse économique et sociale des redevances s'impose à travers une élaboration statistique des données des terriers»<sup>(62)</sup>.

Não é possível fazer um cômputo total dos proventos que o Mosteiro de S. Marcos recolhia dos direitos sobre os bens que possuía em Vale de Azares pois, para alguns ingressos, não dispomos de informação quantitativa.

4.2.1. O Laudémio. Um dos direitos da entidade senhorial com expressão material quando, abdicando do seu direito de opção, autorizava, por licença expressa, o enfiteuta a vender o domínio útil de uma propriedade. Este direito casual ou extraordinário deveria materializar-se na arrecadação de 1/6 (16,5%) do preço de venda. Não sabemos qual a sua importância no conjunto dos rendimentos do mosteiro. No entanto, pese embora o facto da possível ineficácia na sua arrecadação (vide 4.1.4.), se tivermos em conta que em 16 a 27% das propriedades os enfiteutas adquiriram o domínio útil por compra (vide Quadro n.º 8), é claro que era um ingresso importante e por isso mesmo o mosteiro estaria interessado em normalizar a sua colecta.

4.2.2. Poderemos ainda incluir dentro dos não mensuráveis um outro tipo de ingressos decorrentes das penas pecuniárias pelo

(62) Albert Soboul, *op. cit.*, p. 12.

não cumprimento, por parte do enfiteuta, de determinadas obrigações (benfeitorias) ou por danos causados nas propriedades. Penas que, pelo arranque de uma árvore, chegavam a quatro mil réis (note-se que o total do foro em dinheiro arrecadado pelo mosteiro era de 4175 réis). Não foi possível obter informações sobre a sua frequência, nem tão pouco detectar situações em que os enfiteutas, não satisfazendo as benfeitorias ou danificando a propriedade, foram sujeitos a penas.

4.2.3. O Foro. É o único ingresso que pudemos quantificar em termos globais. Prestação anual, em produtos e/ou dinheiro, que o enfiteuta era obrigado a pagar como reconhecimento do domínio directo que o mosteiro exercia sobre a terra e outros bens: 520 «propriedades», sendo 506 parcelas de terra, 10 parcelas de terra com prédios rústicos, 4 prédios rústicos.

O ingresso total dos foros era de: 4175 réis, 454,5 alqueires de cereal (185,7 de trigo e 268,8 de centeio), 2 alq. de nozes, 15 alq. de castanha (3 seca, 10 verde, 2 pilada), 326 arráteis de marrã (175 curada), 75 aves de capoeira, 22 ovos (Quadro n.º 1).

Foi possível apurar o foro referente a 8 dos 14 prédios rústicos: 1 alq. de cereal, 230 réis, 9 arráteis de marrã e 3 galinhas.

A impossibilidade de reduzir todos os elementos do foro à mesma unidade impede uma análise relativa do conjunto. Mas é manifestamente fraco o peso da componente em dinheiro quando comparado ao valor da marrã e, inclusive, das aves de capoeira. Os cereais constituem a componente mais importante do foro, seguidos da marrã e da castanha. Nos cereais, o trigo participa com 2971 Kgs e o centeio com 4300 Kgs. Isto significa que, por cada hectare de terra (área total = 437 ha) o mosteiro recebia, em média, 7 Kgs de trigo, 10 Kgs de centeio, 1/2 Kg de castanha, 1/4 Kg de marrã (=30 réis), aves de capoeira no equivalente a 18 réis, e apenas 9 réis em dinheiro.

A comparação, em termos globais, entre os foros estabelecidos nos contratos de empraçamento e os que constam no tombo (vide Quadro I, col. V e VI) sugerem uma certa rigidez. As alterações — aumento do foro em dinheiro, trigo e centeio ; diminuição das componentes castanhas, aves e ovos — não são significativas para o conjunto. Mas esta conclusão poderá ser apressada, já que há indicadores noutra sentido.

As referências directas aos contratos de empraçamento, o que acontece em 58% dos prazos, situam a sua realização entre 1685-1699,



QUADRO Nº 1  
FOROS RECEBIDOS PELO MOSTEIRO DE S. MARCOS EM VALE DE AZARES (1796)

COMPONENTES	I Foro Total	II Foro tot. Qualific.	III Foro II em réis	IV Foro (7) Antigo	V Foro Antigo Qualific.	VI Foro de (8) 36 prazos	VII Foro II em Kg
DINHEIRO (1)	4175	4175	4175	2750	2750	3100	---
TRIGO (2)	185,7	185,7	---	165	165	165,1	2971,2
CENTEIO (2)	268,8	268,8	---	205	205	208,9	4300,8
NOZES (2)	2	2	---	2	2	2	32
CASTA- Seca	3			3,5			
NHA(2) Verde	10	15	---	9	14	13,75	240
Pilada	2			1,5			
MARRÃO (3)	155	326	13235(5)	84	255,5	255,5	110,8
Curada	171			171,5			
AVES Capões	1			1			
DE (4) FRANGO	11	75	7875(6)	7	65	64	---
CAPOEIRA Galinha	63			57			
OVOS (4)	22	22	---	25	25	22	---

(1) em réis

(2) em alqueires; 1 alq<sup>4</sup>LS Kg

(3) em arrâteis; 1 arratel\*0,459 Kg

(4) em unidades

(5) Nos prazos 3-10 e 23-26, o foro em arrateis é alternado com equivalentes em dinheiro, cujo valor médio corres - ponde a 1/40,6 réis.

(6) Nos prazos 2,4-10, 20-23, 26-27 as unidades alternam com equivalente em dinheiro. O valor médio \* 105 réis .

(7) foro estabelecido no contrato de emprazamen to. Informações apenas para 36 prazos,

(8) Corresponde ao foro em 1796 dos 36 prazos referidos em IV.

1700-1718, 1730-1731, 1749-1761 e 1772-1785. Isolámos três componentes do foro (Trigo, Centeio e Dinheiro), atribuímos o índice 100 para o seu valor, em cada prazo, no tombo de 1796, e, a partir daí, estabelecemos índices médios para os períodos referidos, como se vê no quadro que segue:

	1796	1772 a 1785	1749 a 1761	1730 a 1731	1700 a 1718	1685 a 1699	X(*)
<b>Trigo</b>	100	97	103	87	72	90	90
<b>Centeio</b>	100	92	117	92	77	95	95
<b>Dinheiro</b>	100	130	94	100	98	164	117

(\*) Índice médio de 1685 a 1785.

A primeira constatação: os emprazamentos realizados entre 1685 e 1785, nos períodos acima estipulados, viram aumentados, em 1796, os foros de Trigo em 10% e os de Centeio em 5%, enquanto a participação da componente em Dinheiro sofreu uma quebra de 17%. É evidente que estas alterações se processaram entre o período que decorre da realização do contrato a 1796, ano em que foi realizado o tombo.

Para o Trigo e Centeio, só os contratos realizados entre 1749-61 apresentam um quantitativo mais baixo em 1796 (3 e 17% respectivamente); nos emprazamentos realizados nos restantes períodos os foros estabelecidos em cereal eram inferiores às quantidades assinaladas em 1796. As diferenças mais acentuadas manifestam-se em relação aos contratos de 1700 a 1731, o que significa que foi a partir daí, no espaço de tempo que decorre até 1796, que esses aumentos se realizaram, provavelmente entre 1750 e 1775, período no qual se fez o tombo de 1752 (o último antes do de 1796). Repare-se que na Escritura de Renovação de 1772 se concordou «em qualquer modico alevantamento de foro (...)» (vide, 4.1.4, 11).

A partir de meados da 2.<sup>a</sup> metade do século xviii parece existir uma relativa estabilidade: note-se que os índices para os contratos que se situam neste período têm apenas pequenas variações. No caso do Centeio poderá ter havido mesmo uma baixa significativa para os contratos realizados entre 1749 e 1761 (17%), o que aliás, em grande

parte é devido à saída de propriedades dos prazos para se constituírem outros ou noutros se integrarem. Por outro lado, e em contrapartida, os de 1772-85 viram o seu foro aumentado até 1796 em 8%, porque integraram novas propriedades. Efectivamente, uma observação atenta a estas alterações, da passagem de propriedades de um prazo para outro, permitiu-nos a verificação de que a esmagadora maioria das propriedades saíram dos prazos cujos contratos se realizaram entre 1749-61 e entraram para os prazos com contratos entre 1772-85. Por isso ficamos com a impressão de uma certa estabilidade na evolução dos ingressos de Trigo e Centeio decorrentes do foro a partir de 1772.

Estabilidade que parece manter-se até 1815, pelo menos, já que temos informações a apontar nesse sentido. Efectivamente, pelo «índice dos Enfiteutas, foros, propriedades e Inquilinos do Tombo da Beira» (últimas folhas não numeradas), verificamos que, entre 1800 e 1815, nove prazos mudaram de vida, 2 foram renovados e um foi dividido em 2 prazos. Só neste último se registam alterações no foro sem que tenha havido aumento do número de propriedades. Se confrontarmos o somatório do foro dos dois novos prazos com o anterior, há um aumento de 2 % no Centeio, de 30 % na Castanha e uma baixa de 2% na Marrã.

Por outro lado, a componente em Dinheiro reduz-se substancialmente para os contratos realizados entre 1685-99 e 1772-85, mantendo uma certa estabilidade entre 1700 e 1761.

Tudo indica, por parte da entidade senhorial, uma maior apetência pelos foros em géneros, especialmente cereais, na segunda metade do século xviii, o que está certamente ligado à conjuntura económica inflacionista que então se viveu, em que se poderá inscrever o privilégio concedido ao Mosteiro por D. José, pelo qual «os compradores dos bens da comunidade só pagavam meia Siza»<sup>(63)</sup>.

O mesmo fenómeno foi detectado, para o mesmo período, com mais rigor e segurança nos dados utilizados, no Entre Douro e Minho, onde o Mosteiro de Tibães perdera o «interesse das prestações a dinheiro» já que «em contratos de longa duração, sem a possibilidade de reajustamentos às alterações da moeda porventura manifestadas, ou à elevação dos preços, representavam uma perda efectiva das rendas (...). Daí que a abadia, com todas as mais casas da Ordem de S. Bento,

(63) vide 3.3 deste artigo.

se tivessem desde sempre esforçado pela obrigação das pensões em géneros, alterando-a sempre que possível. Esta política de solidificação das rendas em géneros foi intensa durante o século XVIII»<sup>(64)</sup>. Fique também claro que, com os dados disponíveis para o caso vertente, não podemos ser tão concludentes como Aurélio de Oliveira.

Em conclusão, não é difícil admitir a arrecadação do foro como a principal fonte de ingressos do Mosteiro de S. Marcos, pelo seu peso efectivo e carácter ordinário (anual). Mas o Laudémio deveria ser também motivo para ingresso significativo. Além disso, o Mosteiro contava ainda com a participação das Benfeitorias, das penas que recaíam sobre os enfiteutas que as não realizavam ou que danificavam a propriedade. A entidade senhorial, pelo contrato enfiteutico, apropriava-se de uma parte da Renda Senhorial, como a definimos inicialmente, em que o peso esmagador será o da componente fundiária (foro e laudémio), mas onde existe também a participação da componente fiscal (penas).

## 5. A COMUNIDADE RURAL DE VALE DE AZARES

### 5.1. *A Paisagem Agrária*

«(...) Les sociétés rurales ont toutes noué des relations avec la terre qu'elles exploitent; relations durables et profondes, solidifiées par l'habitude et l'intérêt; mais complexes, à cause de l'interdépendance, de l'imbrication du milieu naturel et du milieu humain. Elles ont ainsi créé des structures agraires, qui se caractérisent, dans un ensemble rural donné, par une certaine méthode d'organisation de l'espace cultivé; d'où résultent un type d'habitat, une certaine forme des parcelles cultivées, un système de culture particulier. Toutes ces données combinées, s'expriment dans le paysage agricole».

R. LEBEAU<sup>(65)</sup>

<sup>(64)</sup> Aurélio de Oliveira, *op. cit.*, pp. 36-37.

<sup>(65)</sup> *Les grands types de Structures Agraires dans le Monde*, 3.<sup>a</sup> ed., Paris, 1979, p. 7. Neste artigo excluimos a caracterização do Quadro Natural em que a comunidade se inscreve, pois, apesar da especificidade que possa ter, enquadra-se no típico dos Campos Abertos do Norte Interior. Isto no referente aos condicionalismos naturais. Vide *Dicionário de História de Portugal (D.H.P.)*, s.v. *Agricultura (Campos Abertos do Norte Interior)*.

### 5.1.1. O Habitat Rural

A partir da distribuição geográfica da população referida no tomo procurámos discernir algumas características do Habitat, a saber:

1) A população distribui-se pelos lugares (povos) de Fonte arcada, Mourilhe, Soutinho e Grichoso, pelas Quintas de Azares, Muxegata e Vila de Frades e ainda o sítio de Azares, num total de 187 habitantes <sup>(66)</sup>. Os principais núcleos de concentração são Grichoso (44%), Fonte arcada (26%), Mourilhe (19%) e Soutinho (8%).

2) Existe uma certa continuidade entre a Quinta de Vila de Frades-Grichoso-Soutinho-Fontearcada. Mourilhe aparece mais isolado e as restantes Quintas constituem núcleos de casais dispersos. Daí considerarmos este conjunto uma comunidade rural. O facto de os povos, excepto Fontearcada, se situarem nas margens dos ribeiros reflecte a existência de um povoamento antigo condicionado pela necessidade de captação de água.

3) É interessante o confronto de toda esta região com as zonas situadas mais para Este. Na faixa em que Vale de Azares está incluído, o habitat é caracterizado como uma fase intermédia entre o aglomerado e disperso: núcleos em torno dos quais as populações se concentram, normalmente pequenos, mas a partir dos quais há elementos que se vão estendendo ao longo das vias de comunicação, junto aos cursos de água. Esta faixa assume momentos de uma dispersão desorganizada, outros de agrupamentos nucleares a partir dos quais há uma certa dispersão com diversas formas de combinação. Se nos deslocarmos para Este a situação é claramente distinta. Os núcleos estão perfeitamente individualizados, normalmente pequenos. O habitat concentrado em pequenos núcleos é o traço dominante.

Em conclusão, a Comunidade Rural de Vale de Azares apresenta um habitat organizado a partir de uma concentração da população em quatro núcleos fundamentais, pequenos, junto aos ribeiros, a meio da plataforma. No campo dispersam-se casais e quintas. Caracterizamo-lo como um certo compromisso entre o «habitat medianamente

(66) vide, neste artigo, n.ºs 5.3.1 e 2..

agrupado» e o «disperso desorganizado» na forma como os caracterizou R. Lebeau <sup>(67)</sup>.

Com a questão do Habitat prende-se a habitação rural. No tomo são referenciadas 14 casas, sendo 9 «terreas» e as restantes de «sobrado». Apenas três se situam nos principais povos, as restantes distribuem-se pelas Quintas e propriedades. As casas «terreas» só aparecem fora dos povos principais: sugerem a existência de antigos casais. Todas as casas são aforadas e constituem residência do Enfiteuta-Cabeça de Prazo. As casas térreas das Quintas possuem à sua volta «latada com horta», «pumar», «lugradouros» : uma delas tem um «curral destelhado». As casas de sobrado têm anexo o pátio, e uma delas, uma quinta.

Uma referência a um «acento de casa» convertido em vinha sugere um anterior abandono. Uma tendência da população para abandonar os casais e fixar-se nos núcleos principais? Hipótese que explicaria o desaparecimento da «aldeia de Courelas», citada no século xv mas ausente do Tombo de 1796 <sup>(68)</sup>.

### 5.1.2. Sistema de Culturas.

«(...) Sur les anciennes sociétés (...) la grande préoccupation (...) était de se nourrir à l'aide du pain, donc de cultiver les céréales.»

MARC BLOCH <sup>(69)</sup>

AS CULTURAS E IMPORTÂNCIA RELATIVA. Tendo em conta a tipologia das «propriedades», para identificação das culturas praticadas podemos estabelecer o quadro seguinte <sup>(70)</sup> :

1—Terras de cereal: terra, tapada, courela, chão, sorte, leira;

<sup>(67)</sup> R. Lebeau, *op. cit.*, pp. 28-29 e 54. Sobre as variedades das paisagens de Campos Abertos, escreve o autor: «Mais une certaine dispersion peut coexister avec les openfields. Dans le Jura Méridional français, les communes comprennent en général 3 ou 4 hameaux de 10 à 20 maisons, dont chacun est le centre d'un petit openfield et possède ses biens propres que l'on n'appelle pas alors communaux, mais sectionaux» (p. 54).

<sup>(68)</sup> vide n.º 3 5 ;este artigo.

<sup>(69)</sup> Marc Bloch, *Mélanges Historiques*, Tomo II, Paris, 1967, p. 649.

<sup>(70)</sup> A terminologia utilizada no tomo para identificação das «propriedades» não corresponde apenas a uma diversidade cultural. Se alguns elementos tipológicos têm directamente a ver com as culturas aí praticadas, outros não. Neste último

2 — Hortase Regadas; 3 — Pomares; 4 — Vinha; 5 — Olival; 6 — Soutos; 7 — Pinhal; 8 — Lameiros.

Qual o cereal ou cereais cultivados? Nos foros surgem dois cereais: o centeio e o trigo, nas quantidades respectivas de 4300 e 2971 kgs. Luciano F. Godinho considera que, no Concelho de Celorico da Beira, «a maior parte das terras (88%) destinam-se à cultura do centeio (...)», cereal que «ocupa pela sua extensividade, o primeiro lugar em importância, pois a do trigo, aveia e cevada, devido às suas áreas reduzidas não merecem referência especial. O centeio cultivava-se nas terras pobres e acidentadas, nas freguesias de Prados, Val de Azares, Salgueirais e Linhares» (71). Em 1918, a produção cerealífera do concelho é de 1.924.500 litros, sendo (72):

Trigo	— 86.455 litros	(5%)
Milho	— 127.975	» (7%)
Centeio	— 1.692.728	» (87%)
Cevada	— 17.352	» (1%)

Parece claro que para este século o centeio é o cereal dominante, de forma esmagadora, já que em 1918 os restantes não ultrapassam os 12% do conjunto e na década de quarenta as suas áreas de cultivo «não merecem referência especial».

Mas no século xviii, qual a relação entre estes dois cereais? Nos foros, o trigo participa com 41 % e o centeio com 59% da componente cereal. Estas percentagens não devem ter uma forte correlação com

caso encontram-se as «propriedades» que englobámos no grupo *Terras de Cereal*. Aqui a distinção apoia-se noutros critérios que podem ser a tradição na transmissão das propriedades, a posição no relevo, a forma, a utilização individual ou não. Sobre as distinções ver:

— Rafael Bluteau, *Vocabulario Portuguez e Latino*, 1712-1728; —A. de Moraes e Silva, *Grande Dic. da Língua Portuguesa*, 1914-1954; —Cândido de Figueiredo, *Grande Dic. da Língua Portuguesa*; — Albert Silbert, *op. cit.*, Vol. I, pp. 207 e segts.; — Bodo Freund, *U Ancien Cadastre de Vilaça. Étude méthodologique*, in *Finisterra*, C.E.G., Vol. IX, n.º 17, 1974, pp. 51-74; —Orlando Ribeiro, *Agricultura*, in *Dic. História de Portugal*; —Tavares da Silva, *Esboço dum vocabulário regional agrícola*, Lisboa, 1944.

(71) Luciano F. Godinho, *Uma das causas do assoreamento do Rio Mondego*, s.d. (1940-1950?), estudo inédito, pp. 27-28.

(72) *Boletim de Estatística Agrícola*, 1918, citado em Manuel Ramos de Oliveira, *Celorico da Beira e o seu Concelho, através da História e da Tradição*, 1939, p. 119.

as produções respectivas e isto porque os senhorios têm uma maior apetência para o trigo, cereal de maior qualidade e valor. No entanto, tendo em conta as quantidades que participam no foro, concluímos pelo cultivo de ambos, com o centeio a ocupar uma área superior. Nas terras, tapadas, courelas e sortes cultivar-se-ia o centeio (370 ha); nas leiras e chãos, o trigo (19 ha) <sup>(73)</sup>. Isto é, o trigo ocuparia 5% da área utilizada no cultivo dominante dos cereais enquanto o centeio ocuparia aproximadamente os 95% (deveria partilhá-los com áreas reduzidas de cevada e aveia).

Nas hortas e regadas (7,6 ha) cultivam-se legumes, linho <sup>(74)</sup> e, provavelmente, o milho grosso. Nos pomares, nogueiras, pereiras, macieiras e marmeleiros deveriam ser as principais árvores de fruto, tanto mais que na região «quasi todas as frutíferas do País aqui se desenvolvem muito bem, à excepção das cítricas que se não compadecem com as oscilações térmicas embora estas fiquem muito aquém das excessivas temperaturas» <sup>(75)</sup>. A nogueira seria, talvez, a de maior importância, pelo menos participa no foro com 32 Kgs do seu fruto.

Além das culturas apontadas, temos a da vinha, oliveira e castanha. A importância da castanha parece ser significativa: além das várias indicações sobre soutos e castanheiros dispersos, a castanha participa nos foros com um total de 240 kgs. Registe-se ainda a cultura da amoreira, provavelmente ligada à indústria da seda: num dos contratos de empraçamento o mosteiro «impôs» a obrigação de o enfiteuta cultivar todos os anos «tres castanheiros [ou] tres nogueiras [ou] tres amoreiras» <sup>(76)</sup>. No entanto, é uma cultura dispersa.

Qual a importância relativa destas culturas? Sabemos que, em 1758, as produções mais significativas eram de centeio, vinho e azeite <sup>(77)</sup>. Desconhecemos os quantitativos de produção, mas as áreas de cultivo podem dar uma ideia.

<sup>(73)</sup> Vide Quadro n.º 2.

<sup>(74)</sup> Manuel Ramos de Oliveira, *op. cit.*, p. 120; *D.H.P., Agricultura (Campos abertos do Norte Interior)*.

<sup>(75)</sup> Luciano F. Godinho, *op. cit.*, p. 30.

<sup>(76)</sup> Vide p. 210 deste artigo.

<sup>(77)</sup> Informação prestada pelos párocos das freguesias de Celorico da Beira, em 1758, no Inquérito ordenado por D. José I. Citado por Adriano Vasco Rodrigues, *Celorico da Beira e Linhares: monografia histórica e artística*, Celorico da Beira, Câmara Municipal, 1979, pps. 123 e sgts.





Dos 437 ha de área (possível) de cultivo, a utilizada na cultura de cereais é esmagadora (90%): o centeio com 85% e o trigo com 5%. Seguem-se por ordem decrescente a Vinha (2,14%), as Hortas e Regadas (1,7%), os Soutos (0,85%), Pomares (0,2%), Olival (0,13%) e Pinhal (0,1%). Os lameiros ocupam 9,7 ha (2,2%). Este quadro deve ser esbatido, já que algumas das culturas (videiras, castanheiros, oliveiras e árvores de fruto) aparecem como elementos de associação com outras; os números referem-se à cultura dominante em cada parcela.

ASSOCIAÇÃO DE CULTURAS (78). Não há um espaço delimitado para cada um dos elementos culturais, mas espaços em que uma determinada cultura é dominante. Daí o interesse de referir as principais formas de associação cultural.

As terras de cereal aparecem frequentemente associadas com elementos culturais secundários, mas, na sua maioria, estão libertas de qualquer tipo de combinação. De facto, 71 % das parcelas em cereal não têm qualquer tipo de cultura associada, o que demonstra o carácter extensivo e de monocultura da produção cerealífera. As restantes associam-se com um, ou vários, dos elementos seguintes: árvores de fruto, videiras, vinhas, castanheiros ou soutos, pinhal, oliveiras e moutas. Este quadro geral não deve esconder certos particularismos talvez importantes para ajudar a compreender a distinção tipológica das terras de cereal: em 80% das «terras», 77% das «tapadas» e 96% das «courelas» o cereal não se associa com qualquer outro elemento; nas «sortes» aparece sempre associado e nos «chãos» a associação verifica-se em 61 % das parcelas, especialmente com olival e árvores de fruto, enquanto que nas primeiras, quando existe, é com castanheiros ou soutos, e pinhal.

As hortas aparecem associadas, em 26% dos casos, com árvores de fruto e/ou oliveiras, enquanto as regadas só raramente estão associadas com castanheiros e outras árvores de fruto. Será que estas produziam produtos hortícolas? Então porque não foram identificadas como hortas? Certamente teriam outra utilização dominante: o milho. A vinha aparece associada com mata: vinha alta em encostas soalheiras.

(78) Vide Quadro n.º 3. A.

## QUADRO Nº 3

## B - DISTRIBUIÇÃO DAS PARCELAS NO ESPAÇO AGRÁRIO (%)

A	B	C	D	A + D
J. aos Povos	Ter. Altas	J. a Rib.	J. a Quint.	
1,8	77	7,8	13,2	15
3,4	72	11,6	12,7	16
-	90,3	-	9,7	9,7
15	62	8	15	30
14	36	10	40	54
-	-	50	50	50
21	18	4	57	78
-	24	56	20	20
27	27	9	36	63
7	57	14	21	28
-	85	15	-	-
20	40	10	30	50
-	67	-	33	33
-	-	20	80	80
-	25	-	75	75

## A - ASSOCIAÇÃO DE CULTURAS (% de parcelas)

TIPOLOGIA	sem assoç.	c/ amo reita	c/ Pomar ou arv. fruto	c/ vinha ou vid.	c/ souto	c/ pinhal	c/ oliv.	c/ mata
TERRA	78	0,9	1,8	0,9	13	0,9	2,8	0,9
TAPADA	74	-	4,3	4,3	17,4	-	-	-
COURELA	96	-	-	-	-	4	-	-
SORTE	-	-	67	-	16,5	-	-	16,5
CHÃO	38	-	30	4,2	19	-	8,5	-
LEIRA	40	-	-	40	-	-	20	-
HORTA	74	-	10	-	-	-	16	-
REGADA	79	-	10,5	-	10,5	-	-	-
POMAR	100	-	-	-	-	-	-	-
LAMEIRO	100	-	-	-	-	-	-	-
VINHA	90	-	-	-	-	-	-	10
SOUTO	100	-	-	-	-	-	-	-
PINHAL	100	-	-	-	-	-	-	-
OLIVAL	100	-	-	-	-	-	-	-
PROPRIEDADES	25	-	37,5	12,5	12,5	-	12,5	-

DISTRIBUIÇÃO DAS CULTURAS NO ESPAÇO <sup>(79)</sup>. O cultivo do cereal distribui-se por todo o espaço : no Campo, junto aos principais povos e quintas e ainda nas margens dos ribeiros. Mas, na sua maioria, o cereal é cultivado no Campo. Efectivamente, apenas 7 % das terras de cereal se situam junto aos povos, 9% junto a cursos de água, 18% aproximam-se das quintas e 67% no Campo. A presença das terras de cereal no Campo surpreende apenas pelo seu peso relativamente baixo e significativo é o facto de 25 % das parcelas se situarem junto aos povos e quintas.

Se o cereal tinha como zona dominante o Campo, as terras altas, as culturas hortícolas situam-se fundamentalmente junto aos povos e quintas (57%), mais destas que daqueles; 21 % dispersam-se no campo e, destas, 3% junto aos ribeiros. Os pomares apresentam a mesma distribuição : 63 % concentram-se em torno do habitat, 27 % no campo e 9% junto aos ribeiros. As regadas afastam-se dos povos principais; apenas 20 % rodeiam as quintas, 24 % dispersam-se no campo e a maioria (56 %) situam-se junto aos cursos de água.

As vinhas aparecem completamente afastadas do habitat, com uma presença esmagadora no campo (85 %) e a restante junto aos ribeiros. O mesmo acontece com o pinhal, que, no entanto, troca os ribeiros pelas quintas (33%). Os soutos e castanheiros dispersam-se pela paisagem com 50% junto ao habitat, 40% no campo e os restantes junto aos ribeiros.

A oliveira, embora dispersa na paisagem, foge aos lugares extremos: 80% junto às quintas e 20% aos cursos de água. Já os prados naturais (Lameiros) se situam preferencialmente no Campo (57%), 28,5% junto ao habitat e 14% aproximam-se dos cursos de água.

Em conclusão, verificamos que a distribuição das culturas pelo espaço, se não apresenta uma reprodução exacta do modelo traçado por Orlando Ribeiro para os «Campos Abertos do Norte Interior» <sup>(80)</sup>, dele se aproxima. Enquanto as Hortas, Pomares e Regadas manifestam uma certa proximidade em relação às zonas de habitat, ao lado do castanheiro, o que acentua a importância da castanha para a alimentação da comunidade, intercaladas com os lameiros (28%) e terras de cereal (25%); a Oliveira ocupa um espaço intermédio entre

<sup>(79)</sup> Vide Quadro n.º 3. B.

<sup>(80)</sup> D.H.P., s.v. *Agricultura (Campos Abertos do Norte Interior)*.

os povos e o campo, tendo como zona dominante as proximidades das quintas. No campo é o Cereal, a Vinha, o Pinhal e Pastos Naturais, o primeiro com uma presença esmagadora.

No entanto, este esquema não pode ser entendido numa estrutura rígida. A simples observação do quadro permite verificar que, se é verdade a tendência de distribuição cultural como a definimos, não é menos o facto de, junto aos povos, as áreas efectivas de cultivo das hortas (0,2 ha), dos pomares (0,2 ha), lameiros (0,7 ha), e soutos (0,7 ha), representando respectivamente 21%, 27%, 7% e 20% das áreas dessas culturas, serem no conjunto quinze vezes inferiores aos 27 ha de terra de cereal, que são apenas 7% do total da área de cultivo cerealífero. Não podemos, pois, exagerar a presença das culturas hortícola e frutícola. O Cereal e prados naturais são os elementos dominantes, aquele muito mais que este, mas ambos com uma função complementar, e fundamental, na economia da comunidade. De facto, profundamente ligada à cultura extensiva e dominante do cereal encontra-se uma outra actividade: a criação de gado. Por isso, não surpreende que, depois do cereal, os lameiros ocupem a segunda posição com 10 ha de área.

Nos cereais, se tivermos em conta as qualidades cultivadas, especialmente o centeio e o trigo, constatamos que a sua distribuição no espaço não é totalmente arbitrária. De facto, a cultura do centeio (nas «terras», «tapadas», «courelas» e «sortes») ocupa fundamentalmente o Campo, afastada dos povos e ribeiros, nas terras altas e pobres, com um carácter extensivo quase sempre dissociado de qualquer combinação cultural. O trigo, cultivado especialmente nos «chãos», na maioria associado com árvores de fruto e olival, ocupa um espaço intermédio (junto às quintas) ou aproxima-se mesmo dos povos.

Por outro lado, se a impressão geral é que, no terreno, o espaço de distribuição cultural se situa no quadro-tipo que caracteriza o Norte Interior, não podemos esquecer que as zonas de separação estão esbatidas, o que se manifesta na interpenetração cultural: as culturas que deveriam concentrar-se em torno do habitat, constituindo a 1.<sup>a</sup> auréola, penetram e dispersam-se pelo Campo; as terras de cereal aproximam-se dos povos e participam maioritariamente no 1.<sup>o</sup> anel. Isto pode significar ou um profundo arcaísmo agrícola, e estaremos em presença de uma população completamente esmagada pela civilização do cereal, ou então, e noutro sentido, uma desestruturação dos quadros tradicionais. Só com outros indicadores poderemos chegar a uma con-

clusão, mas para a segunda hipótese aponta a descrição de Luís Duarte Villela em 1808: «Quem espraia a vista para o Poente [de Celorico da Beira] dá logo com a linda perspectiva de *campos* fertilíssimos, *valles* amenos, *hortas* agradáveis, vastos *olivais*, frondosos *soutos*, e não menos a faz agradável, que opulenta a grande cópia de muitas *vinhas* que *vão confrontar com os lugares de Valle-de-Azares*, Lagiosa, Casas do Rio *não deixando porém de lamentar, que a ambição mal medida de muitos particulares* vão arruinando a maior parte do terreno, que devia ser empregado na lavoura (...)»<sup>(81)</sup>.

### 5.1.3. Morfologia Agrária

SUPERFÍCIE DAS PARCELAS<sup>(82)</sup>. A área de cultivo é de 437 ha, distribuídos por 516 parcelas com uma área média inferior a 1 ha (0,8 ha). Em termos globais verificamos que:

1º — 53%	das parcelas.....	área inferior a 0,5 ha
2º — 74%	» » .....	» » 1 ha
3º — 90%	» » .....	» » 2 ha
4º — 98,5%	» » .....	» » 5 ha
5º — 1,3%	» » .....	superior a 5 ha e inferior a 13,5 ha

Note-se que, dos 53% das parcelas com área inferior a 0,5 ha, 35% são terras de cereal (21% de centeio e 14% de trigo), representando apenas 45% das 404 parcelas de produção cerealífera (27% de centeio e 18% de trigo). Nos restantes 18%, estão a totalidade (100%) das parcelas em horta, pomar, olival e pinhal; e ainda, 80% dos soutos, 79% dos lameiros, 75% das vinhas e 69% das regadas.

Acima dos 2 ha só encontramos parcelas de cereal-centeio (terras, tapadas e courelas), representando 12% das parcelas-cereal, e 4% das vinhas. No total são 10% das parcelas. As parcelas de cereal-trigo não ultrapassam os 2 ha e 87 % têm uma área inferior a 0,5 ha.

Em conclusão, as parcelas utilizadas na cultura hortícola, frutícola e olivícola, assim como o pinhal, têm áreas inferiores a 0,5 ha.

<sup>(81)</sup> Luís Duarte Villela da Silva, *Compendio Historico de Celorico da Beira*, Lisboa, 1808, p. 11-12. O sublinhado é nosso.

<sup>(82)</sup> vide Quadro n.º 4.

QUADRO N9 4 - ENFITEUTAS - UNIDADES DE EXPLORAÇÃO

hect.	Unid. exploração Enfiteutas-cabeças		Unid. exploração Enfiteutas-inquilinos		TOTAL	
	∑	% (2)	% (1)	% (2)	% (1)	% ACM.
0-0,5	194	53	38	79	15	53
0,5-1	75	21	15	33	6	21
1-1,5	37	10	7	12	2	9
1,5-2	23	6	4	12	2	7
2-2,5	8	2,2	1,5	7	1,4	3
2,5-3	4	1	0,8	2	1,3	1
3-3,5	9	2,4	1,7	4	2,6	6
3,5-4	2	0,5	0,4	-	-	2
4-4,5	3	0,8	0,6	1	0,6	4
4,5-5	3	0,8	0,6	1	0,6	4
5-5,5	1	0,3	0,2	-	-	1
5,5-6	3	0,8	0,6	-	-	3
6-6,5	-	-	-	-	-	-
6,5-7	-	-	-	1	0,6	1
8-8,5	1	0,3	0,2	-	-	1
13-13,5	1	0,3	0,2	-	-	1
Total	364	100	71	152	29	516
				100		100

(1) % em relação ao total de explorações

(2) % em relação ao total de explorações do grupo respectivo

As regadas, soutos, lameiros e chãos (parcelas cereal-trigo) situam-se num grupo intermédio que pode atingir os 2 ha. Acima desta área apenas parcelas de cereal-centeio e vinha, representando 10% do total de parcelas; destas, 6% têm áreas superiores a 3 ha e apenas 1 % ultrapassam os 5 ha. Em todo o caso o elemento dominante é a pequena parcela (74% com área inferior a 1 ha).

DISPOSIÇÃO DAS PARCELAS. Vamos retomar a questão do ordenamento do espaço rural na perspectiva das parcelas. Caracterizámos o habitat como um compromisso entre um «habitat medianamente agrupado» e uma «dispersão desorganizada» ou intercalar. Quai a posição das parcelas face a este habitat? <sup>(83)</sup>.

Em torno dos povos, constituindo o primeiro anel, situam-se, por ordem decrescente de representação de efectivos, parcelas em pomar (27%), horta (21%), souto (20%), sorte (15%), chão (14%), lameiro (7%), tapada (3%) e terra (2%). Assinale-se a ausência de regadas, vinhas, courelas, leiras, pinhal e olival.

Junto às Quintas, formando o segundo anel, temos parcelas em olival (80%), horta (57%), leira (50%), chão (40%), pomar (36%), pinhal (33%), souto (30%), lameiro (21%), regada (20%), sorte (15%), terra (13%), tapada (13%) e courela (10%). Apenas ausente a vinha.

No Campo teremos em conta duas variantes: as parcelas das «terras altas» e as que confrontam com cursos de água (ribeiros). Nas terras altas, zona mais afastada dos povos, encontramos courelas (90%), terras (77%), tapadas (72%), pinhal (67%), sortes (62%), lameiros (57%), soutos (40%) e chãos (36%). Nas encostas soalheiras de Leste e Sul situa-se a vinha (84%). A completar o quadro, a presença de 18 % das parcelas em horta, 27 % em pomar e 24% em regada. Junto aos ribeiros situam-se apenas 11% do total das parcelas <sup>(84)</sup> : regadas (56%), olival (20%), vinha (15%), lameiros (14%), tapadas (12%), chãos (10%), soutos (10%), pomares (9%), terras e sortes (8%), hortas (4%) e leiras (50%).

Deste modo, a característica dominante do ordenamento das parcelas no espaço agrário é a não existência de limites na sua disposição em função da utilização cultural. As parcelas misturam-se no

(83) vide Quadro n.º 3 B.

(84) Vide Quadro n.º 5.





regadas, hortas e pomares situam-se maioritariamente junto a caminhos do concelho, estradas públicas e ruas (vias principais) enquanto nas terras de cereal, que representam 78 % do total das parcelas, apenas 42 % confrontam com vias de comunicação. No entanto, é significativa a distinção entre as parcelas de cereal-centeio e as de cereal-trigo. Enquanto naquelas apenas 48% estão servidas por vias, nas parcelas de cereal-trigo a presença de acessos regista-se em 75% dos casos.

FORMA DAS PARCELAS. Das 516 parcelas, 238 (46%) são alongadas e 278 (54%) são maciças <sup>(86)</sup>. Apesar dos possíveis inconvenientes do método que utilizámos para obter o desenho das parcelas (por computador), os valores apontados não devem afastar-se muito da realidade. Mas atentemos no quadro:

QUADRO N.º 6

## FORMA DAS PARCELAS

	<i>Terra</i>	<i>Tapada</i>	<i>Courela</i>	<i>Sorte</i>	<i>Chão</i>	<i>Leira</i>	<i>Horta</i>	<i>Pomar</i>	<i>Lameiro</i>	<i>Regada</i>	<i>Vinha</i>	<i>Souto</i>	<i>Pinhal</i>	<i>Olivar</i>	<i>Propriedade</i>	<i>Total</i>
Alongadas % (*)	45	21	6	1	9	2	2	—	1	3	5	3	—	1	—	100
Maciças % (*)	30	12	7	0,5	21	—	8	3	6	4	5	1	0,5	1	—	2100
Alon.-Maci. (**)	+	+	—	+	—	+	—	—	—	—	—	+	—	—	—	—
	14	18	12	33	44	100	68	100	72	14	6	50	100	0	100	

(\*) % em relação ao total de cada conjunto (alongadas ou maciças)

(\*\*) Diferença percentual em cada tipo de parcela.

As terras de cereal representam 84% do total de parcelas com forma alongada, sendo 73% das utilizadas no cultivo do centeio. Nas maciças, aquele grupo está presente com 70% e as de centeio apenas com 47,5%. Das parcelas de cereal-trigo enquadram-se nas alongadas 11%, enquanto nas maciças 21%.

Do confronto de cada elemento tipológico a separação torna-se clara: a maioria das parcelas de «terra», «tapada», «sorte», «leira»

<sup>(86)</sup> É corrente identificar-se Parcelas Alongadas e «Openfield», Parcelas Maciças e «Enclos» (cfr., p. ex., R. Lebeau, *op. cit.*, pp. 51-52 e 58).

e «souto» têm uma forma alongada; a maioria das parcelas de «courela», «chão», «horta», «pomar», «lameiro», «regada», «vinha» e «pinhal» têm uma forma maciça. Considerando a possibilidade de erros e exageros estatísticos, algumas das percentagens não poderão ser alteradas profundamente. Destas sobressaiem:

	<u>Maciças</u>	<u>Alongadas</u>
«chão» .....	72%	28%
«horta» .....	84%	16%
«pomar» .....	100%	—
«lameiros» .....	86%	14%

R. Lebeau identifica a forma maciça com o «enclos» e a alongada com o «openfield» <sup>(87)</sup>. Por outro lado, Orlando Ribeiro considera que, na paisagem do Norte-Interior, «à roda da aldeia [situa-se] uma cintura de culturas regadas (linhar, horta)...árvores de fruto, vinha na encosta (...), lameiros (...) tudo isto murado e não sujeito a servidões» <sup>(88)</sup>, enquanto Albert Silbert assinala o «chão» como uma parcela vedada na Beira Baixa <sup>(89)</sup>.

CAMPOS ABERTOS? CAMPOS FECHADOS? A análise e conclusões anteriores colocam-nos nesta problemática. No Tombo aparecem claramente identificadas como muradas: 2 tapadas, 3 chãos, 4 hortas, 2 pomares, 1 lameiro e 1 vinha. Há uma identificação tipológica com o quadro apresentado por Orlando Ribeiro. Mas além destas aparecem vedadas terras de cereal (tapadas e chãos).

Se tivermos em conta apenas estes dados, e partindo do pressuposto de que no tombo se fez referência expressa a todas as situações em que as parcelas tinham qualquer tipo de vedação, temos que concluir pela percentagem ínfima de parcelas vedadas, sem qualquer significado em relação ao conjunto. Mas este critério excluiria a maior parte das hortas, pomares, lameiros, regadas e vinhas, o que não é nada razoável, tanto mais que apresentam todas as características

<sup>(87)</sup> Vide nota anterior.

<sup>(88)</sup> Orlando Ribeiro, *Agricultura (Campos Abertos do Norte-Interior)*, in *D.H.P.*

<sup>(89)</sup> Albert Silbert, *op. cit.*, Vol. I, pp. 207 e segts.

para que fossem muradas ou vedadas: proximidade dos povos e/ou forma alongada.

Se aceitarmos o termo «tapada», com o sentido que é proposto por Rafael Bluteau, Morais e Silva e A. Silbert, como um tipo de parcela vedada <sup>(90)</sup>, teríamos 98 parcelas, o que significaria 20% do total das parcelas. No entanto, não nos parece ser este o sentido exacto da «tapada»: efectivamente, a utilização de «tapada» no tomo parece identificar-se com o «quartier» francês, uma área dividida em várias parcelas («propriedades») que se dispõem no terreno da mesma forma, mas com um elemento distinto: esta área seria vedada, não as parcelas em si. Quando se identifica uma «propriedade» como «tapada» é apenas para a situar num dado conjunto que, ele sim, constitui um campo fechado.

Também o «chão» é identificado com «enclos». Com maior segurança que para o caso anterior, nesta região o chão é uma parcela vedada, utilizada na produção de trigo; situa-se frequentemente próximo do habitat, maioritariamente no 2.º anel, 84% têm uma forma maciça, identificam-se com as características das parcelas de culturas regadas e geralmente são assinalados individualmente <sup>(91)</sup>. Talvez aqui seja possível distinguir a funcionalidade/utilidade das terras de cereal: o trigo seria produzido nas terras mais baixas e planas, os «chãos», em parcelas vedadas, enquanto o centeio e restantes cereais seriam cultivados nas terras altas em «tapadas» (blocos vedados), courelas (algumas vedadas) e «terras» (campos abertos). Entre tapadas e terras, a distinção poderá estar nas obrigações colectivas, aquelas mais libertas que estas.

Então qual o peso real das parcelas vedadas? O seu quantitativo deve situar-se entre as 173 e as 257 parcelas, isto é, entre os 30 e 50% do total das parcelas; no segundo caso se, para além das hortas, pomares, regadas, lameiros, chãos, vinhas, incluirmos as tapadas.

Este facto significa estarmos na presença de uma zona de transição com campos intercalares, hipótese reforçada pela anterior constatação de não existir uma nítida separação entre os vários anéis, na sua especificidade de culturas e utilização, manifestando-se pelo contrário

<sup>(90)</sup> Vide nota (70) deste artigo.

<sup>(91)</sup> «Le champ est tellement individualisé qu'il a son nom à lui» (Marc Bloch, *Mélanges Historiques*, Tomo II, p. 653).

uma tendência para a desarticulação do (hipotético) quadro tradicional. Estaremos na presença de uma situação de transição de campos abertos para campos vedados? Do comunitarismo para o individualismo agrário? Repare-se na coexistência de elementos que se enquadram em regimes agrários distintos: parcelas de cereal (trigo) vedadas, outras estruturadas em blocos («quartiers») típicos de campos abertos e alongados, outras deslocadas da posição tradicional. Não podemos falar em campos fechados como característica dominante, nem tão pouco em campos abertos mesmo que irregulares. É claro que estas conceptualizações têm a ver com movimentos sociais e portanto susceptíveis de transformação: são um produto histórico decorrente e condicionante do ritmo do mundo rural. Neste caso concreto, estaremos na presença de um regime agrário de compromisso entre o «enclos» e os «champs ouverts et irréguliers», para usar a terminologia de Marc Bloch <sup>(92)</sup>. Do seu significado e dinâmica adiante trataremos pois são necessários outros indicadores de natureza económica e social.

## 5.2. *A Exploração da terra*

### 5.2.1. O Prazo

ENQUADRAMENTO ORGÂNICO E JURÍDICO. O prazo não constitui uma unidade de exploração, mas apenas uma unidade orgânica e jurídica com vista ao enquadramento das «propriedades» e dos cultivadores a elas ligados (enfiteutas). Tem por objectivo permitir à entidade senhorial um controlo mais efectivo na arrecadação dos foros e na realização dos direitos que lhe são inerentes.

Na realidade, o prazo é constituído por um conjunto de propriedades que, quase sempre, não formam uma unidade territorial; propriedades individualizadas e exploradas por vários cultivadores-enfiteutas, um deles assumindo-se como «cabeça do prazo», cuja função é proceder à arrecadação dos foros devidos pelos restantes enfiteutas (inquilinos) que detêm o direito de exploração de algumas propriedades do prazo.

Porque não constitui necessariamente uma unidade de exploração, o prazo não tem qualquer significado económico, mesmo que, eventual-

(92) Marc Bloch, *Mélanges Historiques*, Tomo II, pp. 648-669.

mente, num caso ou noutro, coincida serem as propriedades exploradas na totalidade pelo enfiteuta-cabeça. É que a sua função radica apenas no enquadramento necessário para que a acção dos direitos da entidade senhorial se realize da forma mais eficaz.

### 5.2.2. As unidades de exploração económica

Analisámos a terra do ponto de vista jurídico, sua estruturação e funcionamento; extraímos daí algumas conclusões de incidência económica e social, mas não esgotámos, nem era possível, a sua real dimensão económica. Esta só é possível na abstracção da sua situação jurídica e orgânica: propriedade e exploração da terra, a primeira marcada pelas determinantes jurídicas da sociedade, a segunda ligada à actividade produtiva, factores condicionantes da totalidade social.

Se o conjunto agrário sobre o qual os elementos de uma Comunidade Rural exercem a sua actividade estiver condicionado pelo mesmo quadro jurídico, o estudo socio-económico dessa Comunidade passa pela abstracção dessa condicionante que, constituindo um dado comum para todos os elementos da Comunidade, não impede a diferenciação no seu interior. É esta diferenciação, de natureza económica, que vamos tentar estabelecer, ou melhor, detectar.

Ao tratar-se da exploração da terra, há que separar a dimensão física da dimensão económica das explorações. Esta distinção não resulta de um preciosismo metodológico; enquanto aquela se restringe à análise das áreas, estabelecendo diferenças meramente quantitativas, a dimensão económica assume um critério de carácter qualitativo pois liga a extensão (área) da exploração a outros factores, quiçá determinantes na sua caracterização, tais como as culturas e rendimentos; será que devem ser classificadas com o mesmo critério duas explorações com a mesma área se uma for, p.ex., terra de rega e a outra de sequeiro?

Por isso esta distinção, procurando no primeiro caso uma análise quantitativa das áreas de exploração e, no segundo, abordar a problemática da pequena, média e grande exploração. Não poderemos ir muito longe; não sabemos qual o rendimento das explorações no conjunto ou individualizadas, nem a relação entre área e produção. No entanto, tentaremos problematizar a questão e discernir os níveis possíveis das explorações existentes em Vale de Azares nos finais do séc. xviii.

#### 5.2.2.1. A dimensão física da exploração <sup>(93)</sup>.

74% das explorações têm uma área inferior a 1 ha; 90% situam-se abaixo dos 2 ha e apenas 1,5% ultrapassam os 5 ha, situando-se a área máxima nos 13 ha.

A maioria das explorações caracteriza-se, pois, por uma dimensão física baixa.

#### 5.2.2.2. A dimensão económica da exploração. A problemática da pequena, média e grande exploração.

«O tamanho da exploração não pode definir-se só pelo critério da superfície cultivada pois que a mesma extensão exige, conforme as regiões e as circunstâncias, diversas quantidades de capital e de trabalho, e dá rendimentos bem diversos» <sup>(94)</sup>.

Lima Basto coloca, nestes termos, com lucidez, um problema fundamental para o estudo da dimensionalidade económica da exploração da terra; a quantidade de terra que constitui a exploração não é critério suficientemente válido.

Então, qual o critério a utilizar? Ele deve ser encontrado numa relação entre a extensão, cultura (utilização), qualidade e rentabilidade da exploração, isto é, numa combinação de características quantitativas e qualitativas.

Não temos dúvidas que deve ser este o ponto de partida necessário para o estudo da exploração económica no Antigo Regime. A sua aplicação é que nem sempre se tornará possível. No entanto, pode discutir-se se, até ao séc. XVIII, é necessário um estudo que combine estes factores, se a área em si não será elemento suficiente, uma vez que a exploração da terra se realiza ainda em bases suficientemente arcaicas para que possa existir uma grande diferença de rendimento consoante a natureza da exploração e quantidade de investimentos (em instrumentos, meios e trabalho).

No fundo, o que está em causa é determinar-se o critério que permite classificar a exploração. Poder-se-á falar em Pequena, Média

(93) Vide Quadro n.º 4.

(94) E. A. Lima Basto, *Alguns aspectos económicos da Agricultura em Portugal*, in *Inquérito Económico-Agrícola*, U.T. Lisboa, 4.ª Parte, 1936, p. 85.

e Grande exploração; simplesmente, 10 ha no Minho não podem ser classificados da mesma forma que no Alentejo, mesmo que a sua exploração obedeça a técnicas e utilização semelhante (ou igual).

Ora este problema tem maior incidência no séc. xviii em Portugal, pois se é verdade que os efeitos da revolução técnica e científica na agricultura ainda não se fizeram sentir com a potencialidade necessária às transformações profundas, também o é o facto de a agricultura em Portugal não ter ficado completamente à margem deste processo <sup>(95)</sup>. No entanto, o rendimento da terra assenta fundamentalmente no grande investimento de trabalho humano (se bem que a utilização da força animal se tenha intensificado), na qualidade da terra que condiciona uma determinada opção cultural, para além de toda uma série de travões, entre os quais a «habituação» e tradição das comunidades rurais.

Isto tudo para dizer que a estruturação das unidades de exploração deve fundar-se numa classificação pela área, condicionada pela possibilidade de rendimento diferenciado na base da qualidade e tipologia cultural da exploração, uma vez que não temos acesso aos quantitativos da produção.

Conhecem-se vários esquemas classificativos <sup>(96)</sup>. No entanto, a sua aplicação só pode ser válida em explorações qualitativamente idênticas.

É necessário partir das características qualitativas e em cada uma delas estabelecer então um tipo de classificação por área (critério quantitativo). Lima Basto aponta para essa necessidade ao ter consciência de que «a extensão de uma propriedade não basta para indicar a sua verdadeira importância (...)» e Por isso teve de concluir que «as denominações de Pequena, Média e Grande [Propriedade] não correspondem a nenhuma medida exacta» <sup>(97)</sup>. Os modelos regionais que então apresentou podem constituir um bom ponto de partida <sup>(98)</sup>.

<sup>(95)</sup> Manuel Villaverde Cabral, *O desenvolvimento do Capitalismo em Portugal no Séc. XIX*, Lisboa, 1976, pp. 51-56.

<sup>(96)</sup> J. Dupaquier, *Étude de la propriété et de la société rurale d'après les terriers*, in Dussourd e outros, *Révolution et économie rurale*, Paris, 1965, pp. 42-43; Henrique de Barros, *A Estrutura Agrária Portuguesa*, Editorial «República», Lisboa, 1972, p. 37.

<sup>(97)</sup> E. A. Lima Basto, *op. cit.*, p. 37.

<sup>(98)</sup> E. A. Lima Basto, *op. cit.*, p. 53, apresenta a classificação da propriedade para uma freguesia do Distrito de Portalegre, outra do Distrito de Beja e uma terceira do Minho; todas elas com diferenças significativas.



Esta classificação diferenciada em função de regimes agrários e do modo de utilização da exploração é necessária, pois estamos perante realidades técnico-agrícolas e económicas não similares. Lima Basto utiliza-a apenas para a «propriedade rústica» e, paradoxalmente, não a inclui na «exploração da terra». Ora é exactamente no estudo da exploração e sua dimensão económica que este critério se nos afigura mais importante. Tendo em conta as propostas acima indicadas e a utilização diferenciada das explorações que estamos a estudar, elaborámos um modelo classificativo para a região que nos interessa. Da diversidade de utilização-produção das explorações estabelecemos três grupos aos quais aplicamos uma classificação qualitativa genérica (Pequeníssima, Pequena, Média e Grande exploração) e uma classificação quantitativa específica. Neste momento pensamos como necessário subordinar a dimensão física a critérios prévios de qualidade. De tudo isto teremos ("):

<i>Classificação</i>	<i>Ter. de cereal</i>	<i>Cult. regadas</i>	<i>Olival, vinha e souto</i>
Pequeníssima exploração	0 a 2 ha	0 a 0,5 ha	0 a 0,5 ha
Pequena exploração	2 a 5 ha	0,5 a 2 ha	0,5 a 1 ha
Média exploração	5 a 15 ha	2 a 5 ha	1 a 4 ha
Grande exploração	15... + ... ha	5... + ... ha	4... + ... ha

No entanto, os problemas não ficam resolvidos totalmente. Até aqui temos identificado, e admitido, a «propriedade», como aparece no tombo, como uma potencial unidade de exploração. Será que esta identificação é verdadeira para todos os casos? Apenas um exemplo : Valentim da Fonseca, enfiteuta-inquilino, explora uma tapada, 2 terras, 1 chão e 2 courelas; estas «propriedades» são confinantes, todas elas, como facilmente se depreende das confrontações; todas elas têm uma cultura dominante — o cereal; individualmente só uma atinge os 2 ha, 3 têm uma área abaixo do meio ha. Se considerarmos estas «propriedades» individualmente, apesar de constituírem um bloco

(") Aurélio de Oliveira sugere que, para o Minho, a extensão requerida (suficiente) para o sustento de uma família situar-se-ia entre os 3 a 4 ha. Se entendermos por sustento a auto-suficiência (não só alimentar) do agregado, no esquema que propomos, e tendo em conta a região em estudo, ele é obtido com a média exploração. (Aurélio de Oliveira, *op. cit.*, p. 18).

único de exploração, reforçarão o grupo inferior da classificação que propomos, o mesmo não acontecendo se entendêssemos o conjunto como uma única unidade de exploração (6 ha de terra de cereal).

De facto, nem sempre as «propriedades» do tomo constituem per si unidades de exploração, e isto porque a sua individualização resulta de um critério jurídico, uma vez que a distinção se fundamenta na variação da forma como as «propriedades» entraram na posse útil do enfiteuta e na origem dessa transferência; ora isto não justifica que, do ponto de vista económico, se estabeleça essa individualização. Uma coisa é um cultivador ter 5 «propriedades» dispersas, descontínuas; outra, tê-las concentradas, contínuas, mesmo que tipologicamente distintas, constituindo blocos de exploração.

Este facto exige-nos o repensar o conceito de unidade de exploração quando utilizamos este tipo de fontes. Neste momento não é possível contabilizar os casos existentes, tanto mais que é frequente as «propriedades» confinantes exploradas pelo mesmo cultivador não pertencerem ao mesmo Senhorio e, por isso, no tomo são referenciadas nas confrontações, mas não descritas. O estudo quantitativo destes casos, que são muitos, só seria possível a partir de um núcleo documental regional dos Senhorios. Limitamo-nos a registar o facto, ficando logo à partida condicionados todos os resultados e conclusões a que se possa chegar, porque provisórios.

Posto isto, vejamos, à luz do modelo acima proposto, a dimensão económica das explorações.

#### A — Nas terras de cereal <sup>(10º)</sup>

Quando do estudo das culturas, identificámos como terras de cereal as «terras», «tapadas», «courelas», «chãos», «sortes» e «leiras». Vejamos o quadro que se segue:

Classificação	Hectares	Terras de Cereal			%
		Enfit. Cabeças	Inquil.	Total	
Pequeníssima exploração	0 — 2	249	108	357	88
Pequena exploração	2 — 5	26	15	41	10
Média exploração	5 — 15	5	1	6	2
Grande exploração	15:....+	—	—	—	—
TOTAL		280	124	404	

(<sup>10º</sup>) Os quadros apresentados têm como base os dados do quadro n.º 2.

A esmagadora maioria das terras de cereal são exploradas em regime de pequeníssima exploração (88 %). Apenas 2 % das explorações têm uma área superior a 5 ha, sendo assim muito fraca a participação da exploração média; as existentes estão, praticamente na totalidade, na posse dos enfiteutas-cabeças. O trigo é produzido em pequeníssima exploração («chãos»), cuja posse é, maioritariamente (73%), controlada pelos enfiteutas-cabeças.

*B* — Nas culturas regadas

Incluimos neste grupo as hortas, pomares, regadas e lameiros. Vejamos o quadro:

<i>Classificação</i>	<i>Hectares</i>	<i>Culturas Regadas</i>			<i>%</i>
		<i>Enfit. Cabeças</i>	<i>Inquil.</i>	<i>Total</i>	
Pequeníssima exploração	0 — 0,5	50	8	58	87
Pequena exploração	0,5 — 2	8	1	9	13,4
Média exploração	2 — 5	—	—	—	—
Grande exploração	5—+	—	—	—	—
<b>Total</b>		<b>58</b>	<b>9</b>	<b>67</b>	

O limite máximo é o da pequena exploração, com o domínio esmagador da pequeníssima (87 %), o que assinala o seu carácter de consumo. No entanto, só as explorações de Regada e Lameiro ultrapassam o 0,5 ha, estando aquelas total e estas maioritariamente na posse de enfiteutas-cabeças. Aliás, os inquilinos mal participam na exploração das «propriedades» deste grupo: repare-se que das 67, os inquilinos apenas exploram 9 (13%), sendo 5 lameiros.

*C* — Olival, Vinha e Souto

<i>Classificação</i>	<i>Hectares</i>	<i>Vinha — Olival — Souto</i>			<i>%</i>
		<i>Enfit. Cabeças</i>	<i>Inquil.</i>	<i>Total</i>	
Pequeníssima exploração	0 — 0,5	9-3-6	9-1-2	18-4-8	75/100/80
Pequena exploração	0,5 — 1	1-0-0	4-0-2	5-0-2	21/—/20
Média exploração	1—4	1-0-0	0-0-0	1-0-0	51-1-
Grande exploração	4-4-	0-0-0	0-0-0	0-0-0	-/-/-
<b>Total</b>		<b>11-3-6</b>	<b>13-1-4</b>	<b>23-4-10</b>	

Das 23 explorações em vinha, 75% são de pequeníssima dimensão, 21% de exploração pequena, e 5% de exploração média. Segue-se uma pequeníssima exploração de olival, enquanto o souto, se bem que maioritariamente em pequeníssima exploração, em 20% ultrapassa o meio ha. Os enfiteutas inquilinos e cabeças repartem entre si os quantitativos das explorações de vinha, olival e souto.

O Quadro que apresentamos em seguida dá uma visão de conjunto da dimensão económica das explorações:

**DIMENSÃO ECONÓMICA DA EXPLORAÇÃO**

<i>Classificação</i>	<i>Enfiteutas Cabeças — 46</i>		<i>Inquilinos — 109</i>		<i>Total</i>	
	<i>1 QT</i>	<i>%</i>	<i>QT</i>	<i>%</i>	<i>QT</i>	<i>%</i>
<b>Pequeníssima exploração</b>	318	62	129	25	447	87,4
<b>Pequena exploração</b>	35	7	22	4	57	11,1
<b>Média exploração</b>	6	1,3	1	0,2	7	1,5
<b>Grande exploração</b>	—	—	—	—	—	—
<b>Total</b>	<b>359</b>	<b>70,3</b>	<b>152</b>	<b>29,2</b>	<b>511</b>	<b>100</b>

Parece claro o predomínio da pequeníssima exploração (87,4%). Só 1,5 % das explorações têm uma dimensão média e não existe a grande exploração.

30 % dos enfiteutas (os cabeças) exploram 70,3 % das explorações, sendo destas, 62% pequeníssimas, 1% pequenas e 1,3% unidades médias.

Desta análise excluimos as unidades identificadas no tombo como «Propriedades», a que já anteriormente fizemos referência. Este tipo de exploração caracteriza-se por constituir uma unidade contínua de parcelas cuja utilização pode, ou não, ser diversificada. Apenas uma delas tem uma área superior a 5 ha, as restantes não ultrapassam os 3 ha. Por si só não alterariam significativamente os dados apresentados.

O mesmo poderia não acontecer se fosse possível medir os casos em que, porque contínuas (confinantes) e exploradas pelo mesmo enfiteuta, deveríamos considerar apenas como uma unidade. No fundo, a situação é igual à anterior. Se isto é verdade, porquê a distinção no tombo? A explicação parece-nos ser a seguinte: quando

um núcleo de «parcelas» contínuas, independentemente da sua utilidade, entra na posse útil do enfiteuta por transmissão de um único indivíduo, qualquer que seja o tipo de alienação, a origem não justifica uma distinção jurídica, atribuindo-se-lhe a designação de «Propriedade»; noutros casos, se bem que contínuas, a origem da posse das diversas parcelas variou quanto às pessoas que transmitiram, por isso a sua individualização tem apenas um sentido jurídico, porque do ponto de vista de exploração económica é efectivamente uma só unidade, mesmo que a sua utilização seja diversificada. Mas que existe uma diferença entre um núcleo de «propriedades» contínuas, mesmo com utilização parcelar diferenciada, e uma série de explorações partilhadas no espaço, não parece muito discutível; basta pensar no tempo de trabalho.

O problema está na impossibilidade de detectar a dimensão deste fenómeno, por vezes resultante dos limites da documentação, pois algumas das propriedades confinantes, embora exploradas pelo mesmo enfiteuta, não são tombadas, pelo que ficamos sem saber o tipo, dimensão e forma de posse, e isto porque a entidade senhorial não exerce qualquer direito sobre elas (pertencem a outro senhorio ou são alodiais).

A partir dos casos que pudemos observar, não temos dúvidas da existência de uma certa tendência para o EMPARCELAMENTO pela concentração da exploração, utilizando-se os enfiteutas da capacidade jurídica de mobilidade (alienação) do domínio útil. Aliás é sabido que, em parte, o tombo foi organizado porque «a maior parte dos enfiteutas tem comprado sem licença delles (...) Directos Senhorios várias propriedades (...) e outros herdado (...)». Será que este fenómeno constitui uma forma específica da penetração do capitalismo na agricultura, pela concentração da exploração, mobilizando o domínio útil? Se é verdade que, neste momento, o fenómeno não pode ser quantificado, é inegável a sua existência. É urgente, pois, a sua medida, só possível a partir de núcleos documentais regionais. Por tudo isto se nos afiguram provisórias todas as conclusões que adiantámos sobre a dimensão económica da exploração.

### 5.2.3. A mobilidade do «domínio útil» da terra.

Só por questões de método separamos esta temática do que acima dissemos, já que pode reforçar algumas das hipóteses ali propostas.

É quase lugar-comum afirmar-se a quase impossibilidade, no Antigo Regime, da mobilização da terra (propriedade), justificada

pela existência de um Regime Senhorial em que a maior parte da mesma, pela instituição das Capelas e Morgados, ou porque Bens da Coroa e Reguengos, está imobilizada (Bens amortizados). Este factor constituiria um sério obstáculo, fundamental, à capitalização da agricultura, já que impedia a transferência da propriedade da terra para as mãos da burguesia.

Este facto é indiscutível, na medida que a propriedade plena da terra quase não existe, a não ser nas terras alodiais (situação cuja dimensão desconhecemos, mas tudo indica aparecer em fraca percentagem). O que existe é a propriedade da renda senhorial por parte de uma Classe Senhorial que possui capacidades jurídicas para realizar, directamente ou não, essa apropriação, e só isso, já que os vários tipos de bens de mão-morta não podem ser alienados. Mas essa dificuldade realiza-se tanto contra os Senhorios como contra todos aqueles que pretendem o acesso à propriedade plena da terra. No entanto, não podemos deixar de ter em conta que existia a possibilidade de uma certa mobilização do direito de exploração implícito no domínio útil.

Em Vale de Azares, nos finais do século xviii, o domínio útil das 474 «propriedades» que pudemos identificar quanto à forma como aquele foi adquirido pelos enfiteutas, dá-nos o quadro seguinte <sup>(101)</sup>:

1. ° — Em 43% das «propriedades» o domínio útil foi adquirido por Herança, sendo 22% possuídas por enfiteutas-inquilinos e as restantes (78 %) pelos enf.-cabeças de prazo.
2. ° — Em 16%, foi adquirido por Compra; 38% possuídas por inquilinos e 62% por enf.-cabeças de prazo.
3. ° — Em 1 % foi adquirido por Troca, em 15 % os enfiteutas declararam ignorar a forma como o adquiriram e em 26 % o domínio útil é justificado por Título de Emprazamento. Este último caso não deve ser confundido com os anteriores, uma vez que não traduz um modo específico de transmissão (alienação) do domínio útil; é apenas uma justificação da posse do prazo, não das «propriedades» que o compõem. Não podemos confundir os Títulos de Emprazamento com as formas de aquisição-apropriação do domínio útil.

Apesar de tudo isto, e tendo em conta os números inicialmente apontados, queremos salientar que por um lado, não surpreende o

<sup>(101)</sup> Dispensamos a apresentação do Quadro.

facto de em 43 % dos casos o domínio útil ter sido adquirido por Herança (percentagem que deveria aumentar se fosse possível desmontar a realidade oculta pelos títulos de empraçamento), por outro lado, já constitui facto significativo que em 16% das «propriedades» ele tenha sido adquirido por Compra.

Se, devido à ambiguidade, suprimirmos os casos em que a posse é justificada por títulos de empraçamento, teríamos, adquiridas por *Herança* cerca de 58% das «propriedades», por *Compra* 27% e por *Troca* 1 %.

Este peso significativo das «propriedades» cujo domínio útil foi adquirido por Compra, de 16 a 27% dos casos, pode estar ligado ao que escrevemos anteriormente sobre o Emparcelamento, comprovando a tendência ou tentativa de concentração da exploração. Hipótese que precisa de ser aprofundada e com ela o próprio significado da enfiteuse.

#### 5.2.4. O Gado na vida rural

«Sur les anciennes sociétés rurales (...) à côté de cette préoccupation primordiale de la culture du blé, il en était une autre (...) celle d'élève du bétail».

MARC BLOCH (10<sup>6</sup>)

Numa Comunidade Rural onde a produção agrícola é dominada pelo cereal, a exploração dos gados é um factor de grande importância. Estrutura agrária marcada pelo tradicionalismo, obriga a comunidade e o indivíduo a um esforço de complementaridade produtiva com vista à satisfação das suas necessidades de consumo sem que tenham de recorrer, porque bloqueados pela tradição, a uma dinamização das trocas. Neste sentido, a Comunidade Rural procura atingir uma certa auto-suficiência, determinada ela também pela regionalização da vida económica, onde a criação de gado é, e será, uma actividade complementar e necessária.

No tomo, são várias as referências a informar sobre a importância desta actividade:

a) A maioria dos foros pagos ao Senhorio incluem a «Marrã» ou «Marrã Curada», Aves de Capoeira («capões», «frangos», «gali-

(10<sup>6</sup>) *Mélanges Historiques*, T. II, 1963, pg. 649.

nhas») e ovos. O facto de a sua participação no foro ser, em valor, inferior à dos cereais, comprova o carácter complementar, mas sempre associado, desta actividade e o seu papel na vida campesina. No total, a entidade senhorial recebe em produtos de origem animal uma quantidade que ultrapassa os 20.000 réis, valor cinco vezes superior ao da participação em dinheiro. Depois do cereal, o produto animal é a principal componente do foro.

b) A toponímia de certos lugares confirma a existência de criação de gado. Referências como «hum chão chamado dos currais», «huma courela (...) no sitio dos Currais», propriedades junto à «Ponte Vaqueira», são indicadores úteis.

c) Indicações mais directas, como «propriedades» a confrontar com o «Curral do Concelho», ou ainda «hum lameiro com um curral dentro», etc.

d) Mas o indicador mais significativo da importância desta actividade é o facto de, depois das terras de cereal, os lameiros constituírem o elemento preponderante na área de utilização agrícola com 10 ha (vide Quadro n.º 2).

Pelos foros, é fácil deduzir a criação de gado suíno e aves de capoeira. Serão estes os únicos animais ou, pelo menos, os mais importantes? À luz do tombo é difícil determinar.

Luciano Godinho considera que no Concelho «predomina o gado ovino, seguindo-se-lhe com grandes diferenças» o caprino, bovino, cavalari, muar e asinino.

«O gado ovino (...) é apascentado durante parte do Outono, o Inverno e parte da Primavera em regime de semi-estabulação e em estabulação quase completa no resto do ano. Durante o primeiro período a sua alimentação faz-se nos lameiros, chãos de batata, ou ainda terras de centeio que, quando estão de pousio, na época mais húmida, se revestem de pequenas plantas. Durante o segundo, mais seco, a alimentação é feita em *estábulos* constando geralmente de feno, rama da batata, canas, etc... ou então, o que é frequente, vão os rebanhos para as serras aproveitar a pobre vegetação das terras de centeio quando alqueivadas. Na maior parte dos casos os rebanhos são entregues a homens — pastores de profissão — que os conduzem para as serras ou (...) lameiros.

O gado caprino, representará para os menos abastados uma riqueza apreciável por ser pouco exigente na alimentação e de fácil compra. Pelas condições de rusticidade que lhe permite uma alimentação mais



precária utiliza o *mato dos incultos particulares, baldios* ou ainda as *terras centeeiras*.

O *gado bovino*, bastante reduzido, é contudo suficiente para as necessidades da lavoura. A sua alimentação é feita em *regime de estabulação quase completa*, à base de canas, feno, palha, etc. *Raramente é conduzido aos lameiros*. O mesmo se pode dizer quanto ao *gado Cavalari, Muar e Asinino*.

O *gado suíno* é alimentado a farelos, milho etc. em regime de *estabulação*»<sup>(102)</sup>.

Será que estas informações gerais do Concelho, obtidas em meados deste século, podem ser transportadas para Vale de Azares do séc. xviii? Quanto às espécies animais e sua importância relativa, é muito provável existir identidade na situação, pois uma economia cerealífera tem como principal suporte a criação de gado ovino e/ou caprino, tanto mais quando ela se realiza em regiões próximas (ou) de montanha.

Mas falar-se da exploração e criação de gado passa pelo referenciar a forma como se processa, o pastoreio, a alimentação e algumas práticas comunitárias a ela ligadas. Sabemos que a exploração de gado podia realizar-se de três modos: estabulação, utilização de pastagens ou em regime combinado de estabulação e pastoreio (a mais frequente).

Embora não tenhamos qualquer informação directa sobre os processos utilizados em Vale de Azares no séc. xviii, é muito provável serem os mesmos apontados por Luciano Godinho: o gado ovino, em regime de semi-estabulação do Outono à Primavera, utilizando-se no pastoreio os lameiros, chãos e terras de centeio (em pousio), em regime de estabulação completa ou pastoreio na serra (rebanho colectivo entregue a pastores de profissão) no resto do ano. Para o séc. xviii, a forma mais frequente seria, da Primavera ao início do Outono, a constituição do rebanho comunitário entregue a pastores profissionalizados, contratados pela comunidade, que levam o gado para a serra ou determinadas terras de cereal para aproveitamento do restolho. O gado caprino «utiliza o mato dos incultos particulares, baldios ou ainda as terras centeeiras», enquanto o bovino e suíno são criados em regime de estabulação, se bem que aquele por vezes seja «conduzido aos lameiros». O mesmo se poderá dizer do gado cavalari, muar e asinino.

(102) Luciano F. Godinho, *op. cit.*, pp. 30-32. O sublinhado é nosso.

Poderemos aqui distinguir duas formas de exploração de gado que têm um significado importante para a comunidade rural : por um lado, algumas espécies — bovina, suína, cavalar... — são criadas de forma individualizada (estábulos), utilizando por vezes lameiros. A criação do gado caprino e ovino tem um sentido mais colectivo, claramente marcado por práticas comunitárias a que estão sujeitos os produtores (rebanho colectivo, contrato de pastor) e toda a comunidade (chãos e terras de cereal em pousio, mato dos incultos particulares e baldios).

De facto, parecem coexistir várias instituições: por um lado, subentende-se a existência do Compáscuo (Pastos Comuns) <sup>(103)</sup> ao lado de uma prática-obrigação (?) comunitária ligada à transumância em rebanhos colectivos; por outro lado, uma exploração individualizada durante alguns períodos do ano (ou todo o ano), consoante a espécie de gado.

No tombo há referências indirectas a estas duas formas de exploração e sujeições comunitárias. Os lameiros (prados naturais) são «propriedade» do Mosteiro e estão aforados e os enfiteutas-possuidores pagam um foro anual; currais e cortelhos junto às casas, algumas terras de centeio vedadas, alguns dos indicadores que sugerem a exploração individualizada de gado sem sujeições. Terras de cereal (cómelas) «no sítio dos Currais» ou na «Barroca da Feiteira a que taobem chamão do Curral» assim como a referência ao «Curral do Concelho», a presença de currais colectivos junto à serra (terras altas) ou ainda a existência de uma disciplina comunitária (Curral do Concelho junto a Mourilhe), reforçado pelas numerosas indicações de «terras baldias», «baldios do Concelho», «rocios» e «rocios do Concelho».

Desconhecemos as normas jurídicas e costumeiras da utilização dos vários tipos de baldio. Sabemos que o seu significado jurídico pode variar, mas é muito provável que, na sua maioria, estas terras fossem utilizadas colectivamente no pastoreio <sup>(104)</sup>. As regras que regulam esta utilização, desconhecemo-las, mas podem ser heterogéneas como o demonstrou Albert Silbert para a Beira Baixa <sup>(105)</sup>.

<sup>(103)</sup> Luciano F. Godinho, *op. cit.*, p. 51 : «Os baldios são em geral aproveitados para apascentar os gados das freguesias a que pertencem e ainda destinados à cultura do centeio».

<sup>(104)</sup> *jic. Hist. de Portugal, s.v. Baldios.*

<sup>(105)</sup> Albert Silbert, *op. cit.*, Vol. I, pp. 282 e sgts.; ainda, do mesmo autor, *Do Portugal de Antigo Regime ao Portugal Oitocentista*, Lisboa, 1972, pp. 113-114.

Mas regressemos à exploração individualizada de gado: será que os 10 ha de lameiros, distribuídos por 19 unidades de exploração, cujos enfiteutas-possuidores pagam foro ao Mosteiro, poderão ter outra utilização que não a individual? O possuidor vai pagar o foro por uma unidade de exploração que tem permanente utilização colectiva? É que o lameiro, como prado natural, tem como utilidade única a criação de gado e, além disso, está muito dependente da abundância, ou não, de águas (chuva) tanto mais que, na sua maioria, estão afastados dos ribeiros. Dificilmente pode ser sustentado outro tipo de exploração que não a individual, o que é reforçado pelo facto de serem vedados.

Duas formas de exploração de gado: individual e comunitária. Qual delas a mais importante? Não discutimos o provável predomínio da exploração sujeita a práticas comunitárias e, portanto, da criação de gado caprino e ovino. Mas a importância significativa de terras de cereal e lameiros vedados, o facto de nos foros a produção animal estar representada por aves de capoeira e, fundamentalmente, carne de porco (produção estabulada) indicam a possibilidade de existir uma exploração individualizada de gado com grande importância económica, envolvendo não apenas as espécies referidas mas ainda gado bovino, cavalar e mesmo ovino e caprino. Não será mesmo a uma certa especialização da criação de gado, individualista, que se refere Villela da Silva, ao considerar lamentável «que a ambição mal entendida de muitos particulares vão arruinando a maior parte do terreno, que devia ser empregado na lavoura» (106)?

De tudo isto, fica a constatação de uma economia predominantemente cerealífera, que encontra na criação de gado ovino, caprino, suíno e bovino a sua complementaridade necessária. Criação de gado que assenta numa exploração nas suas formas tradicionais, pela utilização de terras em pousio, ou após a colheita (utilização colectiva do restolho), de Baldios, cuja situação jurídica pode ser distinta, e um pastoreio comunitário «em que o gado de diversos donos é reunido para um pastoreio colectivo, contribuindo os donos para as despesas com o pessoal encarregado de dirigir os rebanhos que, porém, são alimentados em pastos comuns que não são de propriedade conjunta dos proprietários dos animais e podem até ser pertença particular», ou deslocam-se para as montanhas (transumância) (107). Ao lado

(106) Luís Duarte Villela da Silva, *op. cit.*, pp. 11-12.

(107) *D.H.P.*, s.v. *Pastos Comuns*.

desta, uma exploração individualista, em regime de estabulação e/ou pastoreio em terras cuja utilização é vedada a outros, liberta de servidões colectivas e assente, fundamentalmente, nas espécies suína e bovina.

### 5.2.5. Técnicas complementares da agricultura e pequenas indústrias

No Tombo não há qualquer informação sobre as técnicas de cultivo. No Norte-Interior, para as terras de cereal, «o sistema tradicional comportava duas folhas, uma em cultura outra em pousio», até que «a introdução da batata (fim do séc. xix) alterou o afolhamento, substituindo-se ao pousio»<sup>(108)</sup>.

É provável que este sistema se reproduzisse, em Vale de Azares, na maior parte da terra de cereal, mas não é possível aceitá-lo com grande rigor devido ao «progresso» do individualismo agrário.

*Sobre o tempo dos Pousios*, Luciano Godinho não deve andar longe da realidade que estudamos: «o que predomina é a monocultura: ao centeio segue-se sempre o centeio, intervalado por um período mais ou menos longo, em que a terra descança e se cobre de vegetação espontânea, que irá servir de alimento ao gado ovino e caprino ou então será incorporado na terra para a enriquecer em matéria orgânica. Muitas vezes quando os pousios são maiores, semeiam-se giestas que, mais tarde, serão aproveitadas para camas dos gados, ou então queimadas [para] fertilizarem a terra». Pousios longos e curtos, aqueles duram em média 8 anos, os pequenos não ultrapassam os 3 anos. No entanto, «os pousios são variáveis, não só com a fertilidade das terras, mas também, e principalmente, com as necessidades da população». O tempo de pousio varia na razão directa da altitude das terras: «na Freguesia de Vale de Azares existem duas zonas de centeio(...) uma ao limite norte (...) pouco declivosa [com] pousios curtos. Outra, muito declivosa, (...) próximo de Fontearcada [com] grandes pousios»<sup>(109)</sup>.

<sup>(108)</sup> D.H.P., s.v. *Agricultura* (Campos abertos do Norte-Interior).

<sup>(109)</sup> Luciano F. Godinho, *op. cit.*, pp. 27-28, 44-46, 60-72. O mesmo autor fornece informações sobre a utilização da água (regime de divisão) e as técnicas de amanho da terra (a decrua, a estravessa, o destorroamento, a estrumação e a sementeira). «O n.º de sementes lançadas à terra [oscila] entre 5 e 15 alqueires por ha». A produção varia entre as três e dez sementes (pp. 36-37, 47-50).

Ao lado da actividade agro-pecuária existem pequenas *indústrias*: uma delas, ligada e dependente da produção cerealífera, é a da *Moagem*. A sua importância económica deveria ser significativa a acreditarmos em Villela da Silva: «tem o rio azenhas de muito bom serviço, que abastecem de farinha não só a Villa [de Celorico da Beira], mas a de Trancoso, e outras povoações vizinhas no tempo do Verão» <sup>(110)</sup>.

No tombo, além das referências a moinhos, há-as ainda à cultura da *Amoreira* e do *Linho*, e algumas das «propriedades» são «poça(s) de curtir linho». É muito provável que, ao lado de uma indústria têxtil artesanal à base de linho e lã, existisse a Sericicultura, que «foi uma industria que atingiu um grande brilho entre nós (...). No nosso Concelho também foi explorada, desaparecendo, não há muitos anos, uma fábrica que havia em Vale de Azares» <sup>(m)</sup>. Aliás, dois enfiteutas do Mosteiro são tecelões e residem em Mourilhe.

### 5.3. *A População Rural*

5.3.1. População do Tombo e distribuição geográfica <sup>(112)</sup>. Nem todos os enfiteutas (155, sendo 46 Cabeças de Prazo e 109 Inquilinos) pertencem à Comunidade Rural de Vale de Azares.

No entanto, o estudo da sua distribuição geográfica, nomeadamente os locais de residência, permite detectarem-se (parte de) casos em que a exploração da terra não era realizada directamente e ainda o peso dos elementos estranhos à Comunidade Rural mas que sobre ela podiam exercer alguma influência.

Apenas 54% dos enfiteutas são moradores em Vale de Azares. Dos alienígenas, 19% residem nas freguesias limítrofes, outros tantos nas restantes freguesias do concelho, 7 % na vila de Celorico da Beira e apenas 1 % fora do concelho, em centros urbanos (Porto e Lamego).

A partir daqui, não é difícil admitir-se que, pelo menos 8% dos enfiteutas (os residentes em Celorico da Beira e fora do Concelho) não exploravam directamente a terra. Os residentes na sede do Concelho distribuem-se equitativamente entre enfiteutas-cabeças de prazo

<sup>(110)</sup> Luís Duarte Villela da Silva, *op. cit.*, p. 13.

<sup>(m)</sup> Manuel Ramos de Oliveira, *op. cit.*, p. 122.

<sup>(112)</sup> Não incluímos o Quadro de Dados.

e inquilinos (50% respectivamente) enquanto no outro grupo encontramos apenas enfiteutas-inquilinos, o que demonstra a inexistência de qualquer correlação entre formas de exploração e a situação jurídica da terra.

### 5.3.2. A População de Vale de Azares <sup>(113)</sup>

Dos 155 enfiteutas possuidores do domínio útil dos bens de que o Mosteiro de S. Marcos é Senhorio directo em Vale de Azares, apenas 83, representando 54%, pertencem directamente à Comunidade Rural de Vale de Azares porque aí residentes.

Destes, 30% são do Sexo Feminino. Apesar da distância que separa os dois sexos (70 % são do Sexo Masculino), as mulheres aparecem como um elemento importante na vida rural, não limitando a sua actividade e responsabilidade ao esforço físico diário. Mas gostaria de chamar a atenção para dois aspectos: em primeiro lugar, a participação das mulheres entre os enfiteutas-cabeças é apenas de 20%, enquanto entre os inquilinos é de 38%; por outro lado, numa situação como na outra, as mulheres ou são solteiras ou viúvas. Note-se ainda que 75 % das solteiras e 73 % das viúvas são enfiteutas-inquilinas. Poder-se-á daqui concluir da existência de uma discriminação, ou pelo menos subvalorização, da mulher no acesso à exploração da terra com responsabilidade jurídica e individual, após e durante o matrimónio?

Tendo em conta que 31 % dos enfiteutas são solteiros, 44% casados e 24% viúvos, fica a impressão de um certo equilíbrio na população da comunidade, provavelmente em crescimento, já que 74% dos efectivos são solteiros e casados. Crescimento que não surpreenderá, pois é sabido que o Séc. xviii regista um aumento demográfico também em Portugal, resultante em parte de uma alta das taxas de natalidade e nupcialidade e uma baixa da mortalidade, entre outros factores.

Por outro lado, o facto de nos viúvos 75 % serem do sexo feminino, contrastando claramente com o relativo equilíbrio entre os solteiros (46 % do sexo feminino e 54 % do sexo masculino), pode significar que entre os homens a esperança média de vida é mais baixa.

No entanto, são significativas as diferenças entre enfiteutas-cabeças e inquilinos. Enquanto aqueles se revelam como um grupo populacional em que dominam os casados (57 %), sendo apenas 23 % os solteiros

(113) vide **Quadro n.º 8**.

## QUADRO Nº 8

## I - ENFITEUTAS RESIDENTES NOS LUGARES DE VALE DE AZARES

## ENFITEUTAS

LUGAR	INQUILINOS							CABEÇAS DE PRAZO								
	SEXO		ESTADO CIVIL				TOT. POP. (1)	SEXO		ESTADO CIVIL				TOT. POP. (1)		
			Solt.		cas.	Viuvo				Solt.		cas.	Viuvo			
	M	F	m	f		m	f	M	F	m	f		m	f		
Fontearcada	6	6	3	2	2	-	5	17	10	2	1	1	7	2	1	32
Mourilhe	8	5	4	3	4	-	2	24	3	2	1	-	2	-	2	11
Soutinho	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	4	-	-	15
Grichozo	15	6	1	3	11	2	4	52	10	1	2	1	7	1	-	31
Qt. <sup>a</sup> da Muxagata	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	-	-	-	2
Qt. <sup>a</sup> de Vil. de Frades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	1
Qt. <sup>a</sup> de Azares	-	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Qt. <sup>a</sup> de Azares	1	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL abs.	30	18	9	9	17	2	11	95	28	7	5	3	20	3	4	92
%	62	38	38		35	27			80	20	23		57	20		

## II - POPULAÇÃO DE VALE DE AZARES REFERIDA NO TOMBO

LUGAR	SEXO		ESTADO CIVIL				Popul. total (1)	Solteiros	Viúvos	
	Masc.	Fem.	solt.		casado	viuvo				
			M	F		M				F
Fontearcada	16	8	4	3	9	2	6	49	7	8
Mourilhe	11	7	5	3	6	-	4	35	8	4
Soutinho	4	-	-	-	4	-	-	15	-	-
Grichozo	25	7	3	4	18	3	4	83	7	7
Outros lug.	2	3	2	2	-	-	1	5	4	1
TOTAL abs.	58	25	14	12	37	5	15	187	26	20
%	70	30	54	46		25	75		31%	24%

(1) para cada fogo (casados) utilizamos a media aritmética dos índices 3,7 e 4.

e 20% os viúvos; o grupo dos inquilinos parece mais jovem, já que o sector maioritário é o dos solteiros (38 %), seguido dos casados (35 %) e viúvos (27%). Este facto pode significar que o acesso dos jovens à exploração da terra, quando abandonam o agregado familiar e pretendem individualizar-se, realiza-se principalmente pela via do inquilinato. No entanto, isto não é absolutamente pacífico, pois pode-se sugerir uma outra hipótese: o grande peso dos solteiros entre os inquilinos explicar-se-ia pelo facto de, na sua maioria, explorarem uma fraca quantidade de terra (recorde-se que a área média de cultivo para os inquilinos é de 1,14 ha), o que, traduzindo uma situação material mais difícil, impossibilitaria a grande parte dos seus elementos a constituição de uma família. Neste momento, e tendo a apoiá-la essencialmente o facto de durante este período se ter verificado um crescimento demográfico, inclinamo-nos para a primeira, porque condiciona/provoca a segunda situação.

Mas qual o efectivo populacional da Comunidade Rural? Que percentagem está directa ou indirectamente ligada ao senhorio? Sabemos que, em torno dos 83 enfiteutas gravitam cerca de 187 habitantes, distribuídos, maioritariamente (97%), por quatro povos: 44% residem em Grichoço, 26% em Fontearcada, 19% em Mourilhe e 8% em Soutinho. Os restantes dispersam-se pelas quintas.

Será que este número representa a totalidade da população que, em 1796, habitava em Vale de Azares?

Em 1732, segundo informação de Luís Caetano de Lima, Vale de Azares tinha 180 Fogos e 430 Almas <sup>(114)</sup>. Mas o Censo de Pina Manique<sup>(115)</sup> de 1798, não fornece qualquer número para a freguesia. Tudo indica que a contagem dos fogos existentes em Vale de Azares tenha sido incluída noutra freguesia, nomeadamente na de Santa Maria ou de S. Martinho, pois só isso poderá explicar o crescimento que registaram de 1732 a 1798, bem expresso na taxa de variação de 274 e 141 por 100, respectivamente. Tanto mais que, em 1758, a «vila tinha dentro de si 290 vizinhos e novecentas e cinquenta pessoas» <sup>(116)</sup>.

<sup>(114)</sup> Luís Caetano de Lima, *Geografia Historica...*, vol. II, Lisboa, 1736, p. 659.

<sup>(115)</sup> *A População de Portugal em 1798. O Censo de Pina Manique*, F.C.G., C.C.P., Paris, 1970, p. 44.

<sup>(116)</sup> Informação prestada pelos párocos das 3 freguesias em 1758, no Inquérito ordenado por D. José. Citado por Adriano V. Rodrigues, *op. cit.*, p. 123,



A partir da taxa de variação média registada nas freguesias do «termo da Villa de Celorico da Beira» (9 fogos em 100), de 1732 a 1798, calculámos o número de fogos de Vale de Azares em 1798 — 196 fogos. Se tivermos apenas em conta as freguesias do termo contabilizadas nas duas datas (tx var. = 6 fogos em 100), em 1798 Vale de Azares teria 190 fogos. Ficando pela média dos dois valores alcançados e considerando que de 1796 a 1798 não se registaram alterações significativas, teríamos que, em 1796, a Comunidade Rural de Vale de Azares teria 193 fogos e cerca de 740 habitantes (índice por fogo = 3,85 hab.).

Se aceitarmos estes dados (o método de cálculo é discutível, mas parece ser, tendo em conta os dados disponíveis, o que pode aproximar-nos mais da realidade), podemos concluir que apenas 25% dos habitantes da comunidade rural estão ligados, directa ou indirectamente, aos bens do senhorio de S. Marcos, explorando 440 ha, isto é, 32% da área total da freguesia <sup>(117)</sup>.

### 5.3.3. As categorias socio-profissionais e a organização social

«Na sociedade de Antigo Regime, o mais aparente é a divisão em estados ou ordens — clero, nobreza, braço popular. É uma divisão jurídica, por um lado, é, por outro, uma divisão de valores e de comportamentos (...)» <sup>(118)</sup>.

Numa primeira aproximação, e tendo em conta o conjunto dos enfiteutas (vide Quadro n.º 9), 3,2% são membros do «Clero», 2,5% da «Nobreza» e os restantes 94% são «Povo». Neste último, e atendendo às actividades profissionais ou situação social específica assinalada, podemos ainda distinguir os elementos da «Média Burguesia» (4,4%) ligados a determinados cargos administrativos ou militares, possuidores de um determinado grau académico, ou identificados com uma forma específica de tratamento ; depois, teríamos ainda os «Oficiais Mecânicos», representando 4,5% do total dos enfiteutas, distribuídos por três profissões: pedreiros, alfaiates e tecelões. Por fim, os Cultivadores são 85% do total.

Mas que Clero? Dos cinco elementos, quatro são enfiteutas-inquilinos. Todos eles são residentes no concelho, e apenas um em

<sup>(117)</sup> Área total da freguesia: cerca de 1350 ha, segundo Luciano F. Godinho, *op cit.*, p. 8.

<sup>(118)</sup> V. M. Godinho, *op. cit.*, p. 72.

Celorico da Beira. Os restantes vivem no termo, três em Vale de Azares. Por outro lado, no tombo, o enfiteuta-cabeça (explora 5 ha de terra do mosteiro) e o residente em Celorico da Beira recebem o tratamento de «Reverendo Doutor». Um outro (inquilino), residente em Vale de Azares, é filho de um enfiteuta-cabeça (e capitão) que explora 33 ha de terra do mosteiro senhorio <sup>(119)</sup>. O «reverendo doutor» de Celorico da Beira é irmão de um enfiteuta-cabeça, também residente naquela vila, com um prazo de 20 propriedades, das quais explora 13 ha. Dos restantes (2 inquilinos) apenas temos a informação que exploram menos de 2 ha das terras do Senhorio. Posto isto, e admitindo que, dentro da hierarquia da Igreja, são elementos do Baixo-Clero (párcos ou curas da aldeia), é claro que, pelo menos em três casos, estão imbricados com, e emergem de, elementos situados no escalão superior do «Povo». Na Comunidade Rural, a sua influência reforça-se nesta dupla situação: por um lado, representantes vivos da Igreja, por outro lado, oriundos de, e ligados a, famílias abastadas, os cidadãos honrados dos lugares, que fornecem quadros administrativos e militares.

Da Nobreza, são fidalgos como «Manuel Ozório do Amaral, Fidalgo de Geração e Solar, Capitão-Mor do Concelho de Azurara da Beira, Senhor e Morador da Casa de Almeidinha» (L.T., fl. 344) ou «Jacinto Homem da Cunha Corte Real», residente no Porto, mas elemento de uma das famílias mais importantes de Linhares, a acreditar nas «Memórias Paroquiais» de 1758 <sup>(120)</sup>.

Nos «Oficiais Mecânicos», a presença de Alfaiates e Tecelões acentua a ligação estreita entre a agricultura e a criação de gado praticadas. A Comunidade Rural de Vale de Azares tem, pelo menos, 2 pedreiros, 2 alfaiates e 3 tecelões que repartem estas actividades com a exploração agrícola. Nas terras do Senhorio, como enfiteutas-cabeças ou inquilinos, e domínio útil adquirido por herança, possuem áreas de cultivo entre 2 e 5 ha.

Os cultivadores representam 85% do total. Pelo menos 5% não trabalham directamente a terra, isto é, não são produtores directos, já que residentes em Celorico da Beira ou mesmo fora do concelho. Entre estes, há enfiteutas-cabeças de prazo e inquilinos.

(119) L. T., fls. 194 a 207v.

(120) Citado por Adriano V. Rodrigues, *op. cit.*, pp. 131-139.

QUADRO Nº 9  
ENFITEUTAS - CLASSIFICAÇÃO SOCIO - PROFISSIONAL

ENFIT. - CABEÇAS DE		CLERO	NOBREZA	P O V O						CULTIVADO- RES	T. O T A L
				MÉDIA BURGUESIA			OFIC. MECÂNICOS				
				DR.	Capitão	Morgado	Pedreiro	Alfaia- te	Tace- lao		
Celorico da Beira		-	-	-	-	-	-	-	3	3	
Vale de Azares		1	-	1	1	-	1	1	1	29	35
Outros lugares do Concelho		-	1	1	-	-	-	-	-	6	8
T O T A L	ab.	1	1	2	1	-	1	1	1	38	46
	%	2,2	2,2	4,3	2,2	-	2,2	2,2	2,2	82,5	100
	%	2,2	2,2	6,5			6,8			82,5	
ENFIT. - INQUIL. DE											
Celorico da Beira		1	-	1	-	1	-	-	-	2	5
Vale de Azares		2	1	-	-	-	1	-	2	42	48
Outros lugares do Concelho		1	1	1	1	-	-	1	-	49	54
Fora do Concelho		-	1	-	-	-	-	-	-	1*	2
T O T A L	ab.	4	3	2	1	1	1	2	2	94	109
	%	3,6	2,7	1,8	0,9	0,9	0,9	0,9	1,8	86,2	100
		3,6	2,7	3,6			3,6			86,2	
TOTAL DE ENFIT. DE <sup>*</sup> Residente no Porto. Não há qualquer informação sobre a principal actividade.											
Celorico da Beira		1	-	1	-	1	-	-	-	5	8
Vale de Azares		3	1	1	1	-	2	1	3	71	83
Outros lugares		1	3	2	1	-	-	1	-	56	64
T O T A L	ab.	5	4	4	2	1	2	2	3	132	155
	%	3,2	2,5	2,5	1,5	0,6	1,3	1,3	1,9	85	100
	%	3,2	2,5	4,4			4,5			85	

Tendo em conta apenas os elementos pertencentes à Comunidade Rural de Vale de Azares, temos 87 % de Cultivadores, 6 % de Oficiais Mecânicos, 3% pertencem ao estrato superior do «Povo» (Média Burguesia) e 4% são membros da Nobreza e Clero, estes profundamente imbricados nas, e oriundos das, famílias mais abastadas.

Que concluir daqui? Em primeiro lugar, o facto de a Enfiteuse ser, não só uma solução para as classes populares assumirem a «propriedade imperfeita», mas também um meio utilizado por outros escalões da sociedade, que iam desde as classes médias exercendo funções administrativas, normalmente letrados e militares, até aos membros do Clero e da Nobreza.

Este facto projecta-nos para uma outra questão, naturalmente relacionada com a exploração da terra, que aponta para um outro tipo de análise no nível das estruturas sociais do mundo rural, a qual não pode diluir-se ou ser subestimada pela primeira.

A Enfiteuse permite o acesso à terra aos elementos mais diversificados da sociedade do Antigo Regime. No entanto, nem todos os enfiteutas exploram directamente a terra (conhece-se a prática da sub-enfiteuse). Além disso, mesmo explorando directamente, nem todos os enfiteutas são produtores directos. Por outro lado, é preciso saber se os produtores directos possuem áreas de cultivo suficientes para a sua reprodução.

Isto para dizer que, na Comunidade Rural, a diferenciação social não se esgota nos estamentos em que se situam os seus elementos; a este nível existe mesmo uma certa imbricação entre as camadas superiores do «Povo» com elementos de outros estados. É o que se verifica, no caso em estudo, com os membros do Clero, como tivemos oportunidade de assinalar. É que (n)a organização por Estados entronca (n)uma outra, certamente mais viva, mais presente para a comunidade.

Por isso, na Comunidade Rural de Vale de Azares, a organização estamental acima delineada mistura-se, articula-se, sem coincidir, com uma outra:

No cimo, um grupo de grandes «proprietários-imperfeitos» <sup>(121)</sup> com áreas de cultivo, em explorações parceladas, superiores a 10 ha e podendo atingir mais de 30 ha. Representam apenas 7% dos enfi-

(121) vide Aurélio de Oliveira, *op. cit.*, p. 12.

teutas, e todos eles são cabeças de prazo (vide Quadro n.º 10). Neste grupo, 82 % residem em Vale de Azares e os restantes são de Celorico da Beira. Por outro lado, apenas um dos seus elementos exerce outra actividade (capitão), o que significa que os restantes, a grande maioria, explora directamente a terra. Nenhum deles é elemento da Nobreza, mas é com este grupo que estão imbricados os membros do Clero (laços de parentesco — família nuclear ou extensa lateral). Maioritariamente não são absentistas, a não ser talvez os residentes em Celorico da Beira e o quadro militar. Isto significa que a exploração da terra é realizada com o recurso a mão-de-obra assalariada, já que não há referências a soluções tipo subenfiteuse.

Na base, o grupo de pequenos e pequeníssimos «proprietários imperfeitos», explorando directamente, como produtores, áreas parceladas inferiores a 5 ha. São a maioria dos enfiteutas (82 %) : no entanto, assinala-se que nesta situação estão apenas 50 % dos cabeças do prazo, enquanto dos inquilinos são 96 %. As áreas de cultivo são claramente insuficientes para a sua manutenção <sup>(122)</sup>. A maioria deverá encontrar o complemento necessário no trabalho assalariado, fornecendo mão-de-obra ao grupo dos grandes «proprietários-imperfeitos», ou ainda em serviços domésticos. Outros, encontra-lo-ão no exercício de actividades artesanais. Vimos que nos Oficiais Mecânicos as áreas de cultivo situam-se entre os 2 e 5 ha: resta saber qual das actividades tem a função complementar, se a artesanal se a agrícola.

Entre estes, um grupo muito heterogéneo, compreendendo 11 % do total dos enfiteutas, com áreas de cultivo em 5 a 10 ha. Na maioria (7 a 8%) são «proprietários-imperfeitos» médios, tipo exploração familiar auto-suficiente. Outros são elementos da Nobreza e portanto têm outro tipo de rendimentos e bens. Outros ainda são letrados e militares e a sua posição social é muito mais marcada por estas actividades que pela forma como participam na exploração da terra. Além disso, grande parte dos seus elementos são exteriores à Comunidade, se bem que residentes no Concelho.

Este quadro, apesar das limitações impostas pela natureza da fonte — o facto de envolver apenas uma parte dos elementos da comunidade; recair apenas sobre os bens de um senhorio; (sabemos que) alguns dos enfiteutas possuem outras terras de outros senhorios ou

(122) Aurélio de Oliveira, *op. cit*pp. 18-19.

mesmo alodiais — pode dar uma imagem do já complexo escalonamento e organização social da Comunidade Rural, só possíveis de serem resolvidos em fórmulas simples quando observados apressadamente. Efectivamente, parece ficar claro que a «igualdade» jurídica no acesso à terra (pela enfiteuse) não significa homogeneidade social no interior da comunidade. Esta, nos finais do século xviii, apresenta um estrutura acentuadamente diversificada, bem clara na profunda desigualdade (económica) entre os vários enfiteutas. Desigualdade manifesta no estamento em que os indivíduos se situam, nas actividades socio-profissionais que desempenham, nas possibilidades que tiveram no acesso a graus académicos ou ao exercício de determinadas funções marginais à comunidade, mas que nela interferem porque são a expressão da relação e integração daquela na sociedade de Antigo Regime; mas desigualdade ainda na exploração da terra, bem manifesta na diversidade das áreas de cultivo, em exploração parcelada, a que cada elemento tem acesso, de tal forma que pudemos distinguir claramente um grupo de grandes «proprietários-imperfeitos», dispendo de áreas de cultivo e exploração superiores a 10 ha, utilizando mão-de-obra adicional à do agregado familiar, provavelmente assalariada a tempo inteiro ou parcial; na base da comunidade, ao lado, naturalmente, de «elementos pouco qualificados e pouco autónomos como sejam os trabalhadores rurais e os criados» (123), um grupo de cultivadores, produtores directos, distribuindo a sua força de trabalho entre as terras que exploram directamente (como enfiteutas), mas que não garantem a sua subsistência, e as terras de outrem, como assalariados, ou ainda em actividades artesanais essencialmente ligadas ao meio e à actividade agro-pecuária que o caracteriza.

#### 5.3.4. A situação económica

Tentar caracterizar, à luz do que fica dito, o quadro da situação económica dos elementos (enfiteutas) ligados aos bens que o mosteiro de S. Marcos possui, como Senhorio Directo, em Vale de Azares não é fácil. Entre outras razões (vide 1.), saliente-se o facto de alguns dos enfiteutas serem cultivadores ou explorarem terras pertencentes a outros senhorios ou, não sabemos, alodiais; outros possuem rendi -

(123) J. Borges de Macedo, *Povo — na época moderna*, in *D.H.P.*

mentos provenientes de outras actividades e funções não directamente ligadas à agricultura, ou, colocados numa posição social específica, usufruírem um estatuto de privilégio (é o caso dos elementos do Clero e da Nobreza) que pode também materializar-se em rendimentos, neste momento, não mensuráveis. Além disso desconhecemos indicadores como a rendabilidade da terra, níveis de produção e consumo, salários. Por outro lado, e na perspectiva da Comunidade Rural, não esquecemos que a análise pode atingir, no máximo, 25 % dos seus efectivos.

No entanto, é possível reter certos aspectos significativos. Antes de mais, fixemos alguns dados (já?) adquiridos:

1 — Os enfiteutas têm no aforamento o contrato normalizador da relação jurídica (e económica) com a entidade senhorial. Neste caso concreto, obrigavam-se ao pagamento de um *foro anual; do laudémio* (1/6 do preço de venda), quando pretendiam alienar o domínio útil das «propriedades», o que na prática nem sempre acontecia, a avaliar pelas razões invocadas pelo senhorio para a elaboração do tombo. Além disso, obrigavam-se à realização de determinadas *benfeitorias anuais*, sob pena de pagamento de multas elevadas, e outras obrigações cujos efeitos na situação económica dos enfiteutas não deverão ser significativos, se bem que acentuem uma maior dependência em relação ao senhorio (vide 4.1.4.). No referente ao foro, essencialmente em produtos com o peso mais significativo nos cereais, constatamos que, nos contratos realizados entre 1685 e 1785, se registou até 1796 um aumento de 10% na componente Trigo, 5% no Centeio, e uma quebra de 17% nos ingressos em Dinheiro. Os aumentos em cereal realizam-se provavelmente na 2.<sup>a</sup> metade do séc. XVIII respondendo a uma situação de inflação e, naturalmente, repercutiram-se nos rendimentos dos enfiteutas, agravando a sua situação económica. Para o fim do século, princípios do seguinte, uma certa estabilidade. O peso do laudémio, 17% do preço de venda, é inferior a outros casos conhecidos <sup>(124)</sup>.

2 — A base de produção assenta fundamentalmente na cultura de cereais (centeio e trigo), ocupando 90% da área de cultivo. Pelos restantes 10% distribuíam-se as culturas de vinha, regadas (pomares e hortas), olival e soutos. Produção realizada em parcelas de pequena

<sup>(124)</sup> Aurélio de Oliveira, *op. cit.*, p. 29.

dimensão, 90% inferiores a 2 ha, limite apenas ultrapassado pelas de cereal atingindo o máximo de 13 ha. No entanto, pelo menos 30% das parcelas eram vedadas, de utilização individual, nomeadamente as culturas regadas, as vinhas, os lameiros e algumas terras de cereal (trigo?)

3 — A exploração da terra realiza-se na base da pequena exploração : 87 % correspondem à Pequeníssima Exploração, 11 % à Pequena e apenas 1,4% à Média Exploração. No entanto, deixámos em aberto a possibilidade de existir um movimento para EMPARCELAMENTO das explorações pela mobilização do «domínio útil», cujo estudo mais aprofundado pode conduzir a alterações significativas nos dados acima apontados.

4 — A acentuar o que fica dito, constatámos que em 16 a 26% dos casos, o «domínio útil» da propriedade foi adquirido por compra, o que permite concluir pela existência da mobilidade, não da propriedade da terra, mas da exploração, e, por outro lado, significar uma certa fragilidade das obrigações que recaem sobre as «propriedades» e enfiteutas.

5 — Ligada a uma economia agrícola predominantemente cerealífera desenvolve-se a criação de gado (bovino, caprino, ovino e suíno), cuja exploração assenta nas suas formas tradicionais, que, no entanto, coexistem já com uma exploração individualizada em regime de estabulação e/ou pastoreio em lameiros de utilização individual, provavelmente libertos de servidões colectivas.

6 — Actividade agrícola realizada, na maioria dos casos, através de um processo técnico tradicional, arcaico, com largos pousios, mas ao lado de um certo progresso do individualismo agrário, que terá introduzido alguma melhoria nas produções, pelo menos diminuído o tempo de pousio; condicionada ainda pelos problemas da água, forçando ao acordo entre as populações para a sua distribuição, mas para os quais os poços constituíam um complemento; condicionada pela utilização do arado e enxada, com menos frequência a charrua, o que, no conjunto, diminuía o rendimento da terra.

7 — Ao lado da actividade agrícola e pecuária, uma pequena indústria, de carácter artesanal: moagem, tecelagem (linho, seda e lã) e construção. Em qualquer dos casos é complementar, ou complementada, pela actividade agrícola.

8 — Uma população provavelmente em crescimento, cuja necessidade de acesso à terra intensifica, por um lado, a mobilização do domí-



nio útil, por outro lado, o empobrecimento de determinados sectores, possivelmente arrastados para uma situação de assalariado agrícola a tempo cheio ou parcial. Esta situação parece atingir com mais intensidade o grupo mais jovem que no Inquilinato encontra a forma privilegiada de acesso à exploração da terra, raramente por compra, na maioria por herança, mas uma herança que se partilha por vários elementos e, portanto, agrava e dificulta ainda mais a sua subsistência. Além disso, a comprovar-se a força do movimento de emparcelamento da exploração, são maiores as dificuldades criadas ao alimento permanente do status rural, complicando a sua estruturação.

9 — Enfiteutas cuja situação sócio-profissional é diversificada: membros da Nobreza, do Clero, da Média Burguesia funcionalizada, Artesãos e cultivadores. Os primeiros (10%) são absentistas, praticando o sub-arrendamento, ou exploram directamente a terra com recurso a mão-de-obra assalariada. Ao lado destes encontra-se naturalmente um grupo de cultivadores que identificámos como «grandes proprietários imperfeitos» (7%), todos eles cabeças de prazo, alguns residentes fora da comunidade e estabelecidos na vila de Celorico da Beira (sede do Concelho). Neste grupo estão imbricados os representantes do Clero por laços de parentesco, tudo indicando que no seu seio nascem os quadros do baixo-clero da região. Na sua maioria realizam a exploração directa da terra, possuindo áreas de cultivo, parceladas, superiores a 10 ha, podendo mesmo atingir valores superiores a 30 ha. Este grupo poderá ser o mais responsável pela transformação do status rural promovendo e activando o emparcelamento da exploração e, provavelmente, intensificando a exploração de gado. Será para eles a crítica de Villela da Silva, em 1808, quando lamenta que «a ambição mal entendida de muitos particulares vão arruinando a maior parte do terreno, que devia ser empregue na lavoura» (vide 5.1.2.)?

Os artesãos (5 %) combinam esta actividade com a agrícola. Não sabemos qual a dominante nem tão pouco qual delas possibilitou, ou exigiu, o exercício da outra. Possuindo áreas de cultivo superiores a 2 ha colocam-se, na situação económica, a um nível superior à grande maioria dos cultivadores. De facto, 78 % dos enfiteutas são produtores directos, explorando áreas de cultivo, parceladas, inferiores a 5 ha. No entanto, 50% destes cultivadores possuem áreas inferiores a 1,25 ha e 68% inferiores a 2,5 ha. Na sua maioria, a terra de que dispõem

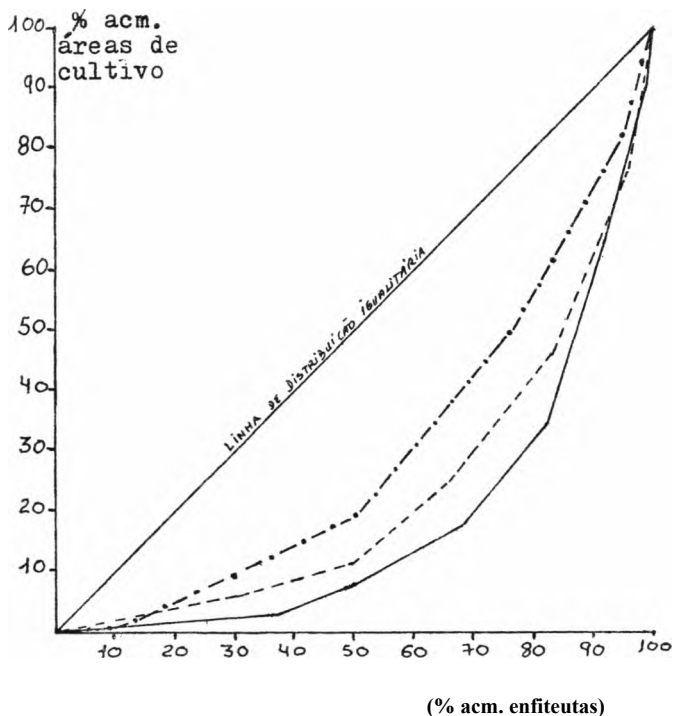
5. Marcos e a comunidade de Vale de Azares no séc. XVIII 263

QUADRO Nº 10  
ÁREAS DE EXPLORAÇÃO POR ENFITEUTA

CLASSES (hectares)	ENF. INQUILINOS						ENF. CABEÇAS DE PRAZO						TOTAL DE ENFIT.							
	n <sub>i</sub>		%		% ácm		n <sub>i</sub>		%		% ácm		n <sub>i</sub>		%		% ácm			
	ha	%	ha	%	ha	% ácm	ha	%	ha	%	ha	% ácm	ha	%	ha	%	ha	% ácm		
0 - 0,624	54	49,5	49,5	11	11	14	11	4	8,7	8,7	8,7	1	0,4	0,4	58	37,3	37,3	15	3,4	3,4
0,625-1,24	18	16,5	66	13	24	17	13	2	4,4	13,1	5	2	2,4	20	13	50,3	22	5	8,4	8,4
1,25-2,49	19	17,4	83,4	22	46	28	22	8	17	30,1	11	3,6	6	27	17,4	67,7	39	9	17,4	17,4
2,5-4,99	13	11,9	98,3	30	76	38	30	9	19,5	49,6	41	13	19	22	14	81,7	79	17,9	35,3	35,3
5-9,99	5	4,5	100	24	100	30	24	12	26	75,6	95	30	49	17	11	92,7	125	28,4	63,7	63,7
10-19,99	-	-	-	-	-	-	-	9	19,5	95,1	104	33	82	9	6	98,7	104	23,6	87,3	87,3
20-39,99	-	-	-	-	-	-	-	2	4,4	100	56	18	100	2	1,3	100	56	12,7	100	100
TOTAL	109	100	-	127	100	-	46	100	-	-	313	100	-	155	100	-	440	100	-	-

é claramente insuficiente para a sua sobrevivência; o trabalho assalariado será o complemento necessário.

Efectivamente, a desigualdade dos enfitetas em relação às áreas de cultivo de que dispõem fica bem clara no gráfico (curva de Lorenz) a seguir apresentado <sup>(125)</sup>.



Linha de distribuição desigual:  
 .... dos enfit.-cabeças de prazo  
 ..... dos enfitetas inquilinos  
 ----- do total de enfitetas

Em primeiro lugar, confirma-se uma maior desigualdade na distribuição das áreas de cultivo entre os inquilinos. No conjunto, 37 % dos enfitetas possuem apenas 3% da área de cultivo, 50% não ultrapassam os 9%, 82% dos enfitetas possuem 35% da área de cultivo,

(125) vide Quadro n.º 10.

o que significa que 18% possuem 65% dessa área e, acentuando mais a desigualdade, apenas 7% dos enfiteutas exploram 36% da área.

Este quadro acentua a existência clara, no seio da comunidade rural, de uma profunda desigualdade económica independentemente do estatuto da terra. Desigualdade que passa pela situação de enfiteuta cabeça de prazo ou inquilino mas não se esgota nesta dicotomia; a confirmá-lo a distribuição desigual verificada nos dois grupos.

## 6. CONCLUSÃO

Mais que sintetizar o que ficou dito, aproveitaríamos este espaço para, a partir dos dados adquiridos, tentar articular e problematizar (?) algumas das questões levantadas no quadro geral do Antigo Regime e nos particulares do Regime Senhorial e Comunidade Rural.

### 6.1. *Entidade Senhorial...*

6.1.1... e Antigo Regime. Se é verdade que, no Antigo Regime, os escalões superiores do Clero estão «intimamente imbricado(s) com a Nobreza, e na Península Ibérica os fidalgos conseguiram chamar a si apreciável quinhão dos proventos das igrejas, mosteiros e diferentes fundações pias» (126), não é menos o inverso, isto é, o Clero, nele incluindo as Corporações Religiosas, por doação ou instituição de Capelas, realiza a apropriação de uma boa parte das rendas da Nobreza, se bem que, pelos mesmos meios, essa apropriação recai sobre outros grupos sociais. Deste processo, e tomando como exemplo (não paradigmático?) o Mosteiro de S. Marcos, destaca-se a luta intestina que, a partir do séc. xv, em torno da propriedade e rendas (mas não só), parece ter marcado as relações entre Clero, Nobreza e Coroa. Tudo indica que ela correrá a favor do Clero, fundamentalmente em prejuízo da Nobreza, e isto pode também justificar, por um lado, o crescimento verificado a partir de então naquele «braço do reino», por outro lado, a estreita relação/dependência entre a Nobreza e a Coroa do Reino e ainda a forma empenhada como a Nobreza actuou na expansão-colonização (Cavaleiro-Mercador, Donatarias, etc..). É evidente que esta-

(126) y. M. Godinho, *op. cit.*, pp. 89-90.

mos perante uma questão não linear, com os seus ritmos próprios. Pensamos que a partir do século xvii a Nobreza consegue recuperar posições e arrecadar uma parte significativa das Rendas do Clero, período que deve coincidir com a consolidação-estabilização do clero no quadro da «propriedade senhorial» e abrandamento do vínculo de bens de raiz a Capelas, do que o mosteiro de S. Marcos poderá ser um exemplo.

Além de entidade senhorial, o Mosteiro beneficia, até ao final do Antigo Regime, de vários privilégios e isenções para os seus membros e servidores, dos quais destacamos o Foro Privativo, a isenção da Aposentadoria, Sisa, Dizima, Portagem e Costumagem. Privilégios obtidos por concessão régia ou da hierarquia da Igreja, mas inerentes ao seu estatuto, o que descobre o carácter específico, porque dualista nas funções que exerce, da inserção do Clero na Sociedade de Antigo Regime. Para ele, a arrecadação corre em dois sentidos: o primeiro, como participante da apropriação da Renda legitimada no quadro da «propriedade senhorial»; mas, ao acumular esta situação com uma outra função que lhe é específica (ideológica-religiosa) goza de um estatuto de isenção que confere novas possibilidades, quer de arrecadação quer de retenção de rendimentos.

No entanto, para os finais do séc. xviii, e apesar de verificar-se um aumento sensível dos foros na sua componente em produtos (quebra na componente em dinheiro) para a segunda metade deste século, há indícios de que o Mosteiro estaria a atravessar um período de dificuldades económicas (recursos a empréstimos, problemas na arrecadação da Renda), e isto terá a ver naturalmente com a contradição existente entre a mercantilização progressiva da economia do Antigo Regime e o papel rentista-consumidor da corporação.

6.1.2... e Regime Senhorial. Das terras de cultivo e prédios rústicos situados em Vale de Azares o Mosteiro recolhia ingressos através da prestação, pelos enfiteutas, do foro anual e do laudémio. Aquele, de carácter sistemático, permitia a arrecadação de uma parte da produção agrícola ali realizada, muito mais em produtos que em dinheiro; o laudémio, correspondendo a 17% do preço de venda do domínio útil, materializava-se em dinheiro. Mas, além da renda fundiária, a entidade senhorial tem outras formas de apropriação, indirecta, pela imposição de determinadas obrigações no sentido de valorizar as terras (Benfeitorias) ou de penas pecuniárias (elevadas),

caso aquelas não fossem realizadas ou o enfiteuta danificasse a propriedade. Direitos e imposições consubstanciados num contrato particular (enfitêutico) com um sabor para-feudal, transparente do exercício de Baixa-Justiça.

De tudo isto sobressai uma outra característica do Regime Senhorial: as relações entre os «proprietários reais da terra» e os cultivadores caracterizam-se por uma relação de força <sup>(127)</sup>, pela qual o grupo social com funções produtoras tem de assegurar à «Classe Senhorial» uma Renda (Renda Senhorial). Esta não detém a propriedade da terra, mas direitos de apropriação de parte da produção agrícola e, apenas neste sentido, entendemos poder falar-se de «propriedade (da Renda) senhorial». Isto é importante na medida em que torna claro o facto de a «classe senhorial» não impedir, através do conjunto dos direitos que exerce, a existência de direitos para os cultivadores, embora possa condicioná-los. Relação de força essencialmente indirecta porque, por um lado, a esmagadora maioria da área agrícola encontra-se no quadro da «propriedade senhorial», por outro lado, e como consequência, a «classe senhorial» só cede a terra para cultivo (e precisa de cedê-la) com a condição de o cultivador, que na maioria dos casos necessita de ter acesso à exploração da terra para (sobre) viver e isto tanto quanto maior a pressão demográfica, reconhecer e dar cumprimento aos Direitos do Senhorio. Isto significa que a relação de força está cristalizada na relação jurídica da propriedade, consubstanciada num contrato agrário (de enfiteuse); e só ocasionalmente, quando os cultivadores ameaçam pôr em causa a «propriedade (da Renda) Senhorial», se exerce a força directa, através de mecanismos vários previstos (ou não) nos contratos de empraçamento.

O Mosteiro de S. Marcos é, pois, um exemplo de que, nos finais do séc. xviii, o Regime Senhorial está vivo, embora manifeste indícios de desarticulação/crise expressa na incapacidade de pelo menos parte

<sup>(127)</sup> Estava este artigo a ser preparado para publicação quando tivemos oportunidade de contactar com o estudo de Daniel Bertaux, *Destins personnels et structure de classe* (Col. Politiques, dir. par Nicos Poulantzas, Ed. PUF, 1977), onde o autor, ao abordar as consequências históricas das relações de produção senhoriais no Antigo Regime (pp. 121 a 126) se aproxima do nosso ponto de vista, se bem que generalizando-o à capacidade de acção de diversos grupos sociais e instituições (monarquia, aristocracia, clero, burguesia e suas clientelas) sobre o campesinato.

da «classe senhorial» se afirmar como tal. De facto, o mosteiro não consegue uma arrecadação eficiente dos proventos, o que fica demonstrado nas razões invocadas para a elaboração do tomo dos bens de Vale de Azares (bens que na segunda metade do século XVIII já tinham sido tombados mais duas vezes— 1752 e 1772). Esta ineficácia na administração e arrecadação das Rendas será, certamente, um dos factores das dificuldades que a corporação atravessa e daí a sua intenção, através do tomo, de criar as melhores condições possíveis para o exercício de um controlo eficaz sobre as fontes de rendimento. Esta questão poder-se-á enquadrar na problemática da existência ou não de «reação senhorial» no final do Antigo Regime português. Neste sentido, a necessidade de tombar os bens, tendo em conta as razões invocadas, pode ser um exemplo, mesmo que frágil, da sua existência, e uma forma de manifestação da força directa.

6.2. Neste contexto emerge a problemática da Comunidade Rural. Com um efectivo demográfico em crescimento, próximo dos 750 habitantes, a Comunidade Rural de Vale de Azares enquadra-se numa economia agrícola-pecuária de Antigo Regime, caracterizada pelo domínio esmagador da cultura extensiva dos cereais (centeio e trigo) e, com menos importância, culturas regadas, olivícola, frutícola e vinícola, realizadas, na sua maioria, em pequenas parcelas e cuja produção global, retirada a parte (Renda) que permite o acesso à exploração da terra, se situaria, para a maioria dos cultivadores (82%) no limite ou abaixo dos níveis necessários para a sobrevivência e reprodução.

Actividade agrícola realizada essencialmente na base da pequena exploração (87 %), marcada por uma técnica arcaica assente em pousios mais ou menos longos, na utilização do arado e da enxada, condicionada por uma distribuição de água para rega sujeita a regras comunitárias e inter-comunidades, servidões colectivas que atingem a maior parte das terras de cereal (centeio) — o compáscuo. Ao lado desta, a exploração de gado nas espécies tradicionais, com especial relevo para ovinos e caprinos, utilizadas no consumo caseiro, no fornecimento de matéria-prima para uma indústria têxtil artesanal, no trabalho da terra (gado bovino), no pagamento do foro (suíno) e comercialização(7); exploração de gado caprino e ovino marcada pelo comunitarismo rural, com a constituição de rebanhos comuns que utilizam como pastagens os pousios, os baldios, os incultos particulares, as

terras de cereal após a colheita (aproveitamento colectivo do restolho) e, quando os campos abertos ao pastoreio não satisfazem as necessidades, os rebanhos, vigiados por pastores profissionais pagos pela comunidade, partem para a montanha.

No entanto, uma comunidade rural em movimento com um tecido social não coerente, o que fica expresso ou subentendido:

1) Na desorganização do espaço rural em que se inscreve, na distribuição irregular das culturas, na diversificação na utilização da terra, na introdução de culturas industriais, nomeadamente a amoreira, ligada à sericultura.

2) No progresso do individualismo agrário, reduzindo o espaço agrícola dependente da «servidão» e utilização comunitárias: 30 a 50 % das explorações são vedadas, utilizadas individualmente de forma permanente, incluindo terras de cereal-trigo. Individualismo agrário manifesto ainda numa exploração de gado em regime de (semi-) estabulação com pastoreio nos lameiros e parcelas vedadas utilizadas individualmente pelo cultivador. Supomos mesmo a existência de uma certa especialização na criação de gado ovino e caprino.

3) Na existência de uma tendência para a concentração das parcelas (Emparcelamento). Para isso, os enfiteutas utilizam a capacidade jurídica (limitada) de mobilidade-venda do domínio útil: 16 a 27 % das parcelas foram adquiridas por compra.

4) Na diferenciação social dos elementos da comunidade que não se esgota nos estamentos tradicionais: 6% são membros do Clero e Nobreza; os restantes são «Povo», dos quais 4% são elementos da média burguesia, ligados à terra como enfiteutas mas também ao exercício de cargos administrativos e militares, possuidores de graus académicos e beneficiando de formas de tratamento específicas; 5% são «Oficiais Mecânicos» combinando a exploração da terra com a construção, tecelagem e prestação de serviços à comunidade; 85% são cultivadores.

Mas os cultivadores estão longe de constituir um grupo homogéneo: à cabeça, temos um grupo de grandes «proprietários-imperfeitos» representando 7% dos enfiteutas, dos quais 18% não pertencem à comunidade, todos eles cabeças de prazos com áreas de cultivo entre 10 a 30 ha, explorando em regime de pequena e média exploração 36% da área de cultivo; cultivadores não absentistas, serão os principais promotores do emparcelamento da exploração. Com este grupo imbricam os membros do clero acima referidos por laços de parentesco — família nuclear ou extensa lateral.



Segue-se um grupo de médios «proprietários-imperfeitos», com áreas de cultivo de 5 a 10 ha, produtores directos auto-suficientes, isto é, depois de paga a renda, dispõem de um quinhão da produção suficiente para a manutenção dos consumos familiares. A este grupo devem aproximar-se os oficiais mecânicos que, combinando o trabalho artesanal com a actividade agrícola em áreas de cultivo de 2 a 5 ha, devem também encontrar a satisfação dos consumos.

Na base da comunidade, o grupo dos pequenos e pequeníssimos «proprietários-imperfeitos», representando 82% dos enfiteutas, produtores directos em áreas parceladas inferiores a 5 ha. Áreas de cultivo claramente insuficientes para a sobrevivência e por isso a maioria deverá encontrar na inter-ajuda e no trabalho assalariado o complemento necessário, fornecendo mão-de-obra ao grupo dos grandes «proprietários-imperfeitos» ou ainda em serviços domésticos. Grupo onde estão incluídos a maioria dos enfiteutas-inquilinos, que deve ser o sector mais jovem da população da comunidade. De facto, tudo indica que, nesta comunidade, o acesso dos jovens à exploração da terra, quando pretendem individualizar-se, realiza-se principalmente pela via do Inquilinato. Movimento intensificado naturalmente com o crescimento demográfico, o que terá pressionado ainda mais este grupo, reduzindo-o a áreas de cultivo muito abaixo dos níveis mínimos de sobrevivência.

Este quadro confirma, por um lado, a existência de uma profunda desigualdade social no seio da comunidade, por outro lado, que a identidade de estatuto do indivíduo no acesso à exploração da terra e na relação com os «proprietários reais» não impede a estruturação de comunidades onde a situação social dos seus elementos seja diversificada. Fica também claro que, pelo menos parte da comunidade rural de Vale de Azares é condicionada pelo efeito de «pressões» que não terminam nos direitos que a entidade senhorial tem sobre as terras e prédios rústicos. Elas vêm quer de outros elementos (exteriores ou não à comunidade), quer dos estamentos superiores em que alguns elementos estão colocados, quer do exercício de determinadas profissões e cargos administrativos, em suma, da relação de força local, para utilizar uma expressão de Daniel Bertaux.